

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021

LICITANET\*  
LICITAÇÕES ON-LINE

Proc. nº 18/2021  
Fls. 145  
Ass. *[Assinatura]*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021** referente à *Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI - 19.435.886/0001-24

| Item | Quant. | Un      | Descrição   | Marca   | Modelo  | Unitário Adjudicado         | Total Adjudicado | Unitário Orçado         | Total Orçado  | Econ. R\$       |
|------|--------|---------|---|---------|---------|-----------------------------|------------------|-------------------------|---------------|-----------------|
| 1    | 270,00 | Serviço | Fornecimento de internet dedicada com garantia de banda larga na velocidade de 5.140 Kbps para dar maior agilidade nos serviços realizados pelas Secretarias do Município de Presidente Sarney – MA, com instalação de Rede 100% Fibra Ótica em todos os pontos da zona urbana e rural, link de alta velocidade, disponibilidade e suporte 24h/dia e 7 (sete) dias por semana, interligação de vários pontos de acesso entre si possibilidade maior velocidade no envio e recebimento de arquivos, execução de aplicativos online entre os pontos remotos, visando o exercício de 2021. | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 69,95                   | R\$ 18.886,50    | R\$ 106,66              | R\$ 28.798,20 | R\$ 36,71       |
|      |        |         |   |         |         | <b>Subtotal Adjudicado:</b> |                  | <b>Subtotal Orçado:</b> | <b>34,42%</b> | <b>9.911,70</b> |
|      |        |         |   |         |         | <b>R\$</b>                  |                  | <b>R\$</b>              |               |                 |
|      |        |         |   |         |         | <b>18.886,50</b>            |                  | <b>28.798,20</b>        |               |                 |

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado  | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|---------------|------------|--------------|
| R\$ 18.886,50    | R\$ 28.798,20 | 34,42%     | 9.911,70     |

Presidente Sarney - Maranhão, 15 de Abril de 2021

*[Assinatura]*  
MAURIO LÊITE LIMA  
PREGOEIRO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021

Às 09:32:57 horas do dia 15 de Abril de 2021 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor                           | CNPJ               | Enquadramento |
|--------------------------------------|--------------------|---------------|
| REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI | 19.435.886/0001-24 | Microempresa  |
| J R RIBEIRO DIAS EIRELI              | 19.270.406/0001-12 | Microempresa  |

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 1

| ID    | Fornecedor                                 | CNPJ           | Marca   | Modelo  | Proposta      |              |        |
|-------|--|----------------|---------|---------|---------------|--------------|--------|
|       |  |                |         |         | R\$           | Situação     | Motivo |
| 42012 | J R RIBEIRO DIAS<br>EIRELI                 | 19270406000112 |         |         | R\$<br>101,00 | Classificada | --     |
| 89889 | REDE RALPNET<br>TELECOMUNICACOES<br>EIRELI | 19435886000124 | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 75,00     | Classificada | --     |

18/2021  
139  
Clay

### Lances do Item 1

| Fornecedor                           | CNPJ               | Valor Lance R\$ | Data/Hora           | Tipo         |
|--------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------|
| J R RIBEIRO DIAS EIRELI              | 19.270.406/0001-12 | R\$ 101,00      | 15/04/2021 09:16:29 | Classificado |
| REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI | 19.435.886/0001-24 | R\$ 75,00       | 14/04/2021 22:48:40 | Classificado |
| J R RIBEIRO DIAS EIRELI              | 19.270.406/0001-12 | R\$ 74,80       | 15/04/2021 09:34:26 | Manual       |
| REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI | 19.435.886/0001-24 | R\$ 74,60       | 15/04/2021 09:35:36 | Manual       |
| J R RIBEIRO DIAS EIRELI              | 19.270.406/0001-12 | R\$ 74,50       | 15/04/2021 09:37:07 | Manual       |
| REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI | 19.435.886/0001-24 | R\$ 74,45       | 15/04/2021 09:38:12 | Manual       |
| J R RIBEIRO DIAS EIRELI              | 19.270.406/0001-12 | R\$ 74,30       | 15/04/2021 09:39:52 | Manual       |
| REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI | 19.435.886/0001-24 | R\$ 74,25       | 15/04/2021 09:40:13 | Manual       |
| J R RIBEIRO DIAS EIRELI              | 19.270.406/0001-12 | R\$ 74,20       | 15/04/2021 09:41:52 | Manual       |
| REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI | 19.435.886/0001-24 | R\$ 74,10       | 15/04/2021 09:42:43 | Manual       |
| J R RIBEIRO DIAS EIRELI              | 19.270.406/0001-12 | R\$ 70,00       | 15/04/2021 09:43:19 | Manual       |
| REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI | 19.435.886/0001-24 | R\$ 69,95       | 15/04/2021 09:44:22 | Manual       |

### Mensagens do Item 1

#### Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 15/04/2021 09:32:57 O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 15/04/2021 09:33:19 O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
- Sistema 15/04/2021 09:43:19 A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 15/04/2021 09:46:22 O detentor da melhor oferta **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R\$69,95**.

15/04/2021  
140  
[Handwritten Signature]

### Mensagens do Item 1

#### Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 15/04/2021 09:46:22 A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
- Sistema 15/04/2021 10:10:48 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI -19.435.886/0001-24**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 15/04/2021 12:15:19 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 15/04/2021 12:45:22 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 15/04/2021 13:08:08 A disputa do **ITEM 1** está encerrada.

### Classificação Final do Item 1

| Posição | Licitante                            | CNPJ               | Melhor Oferta R\$ |
|---------|--------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1º      | REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI | 19.435.886/0001-24 | R\$ 69,95         |
| 2º      | J R RIBEIRO DIAS EIRELI              | 19.270.406/0001-12 | R\$ 70,00         |

### Mensagens Geral

#### Usuário Data/Hora Mensagem

- Pregoeiro 15/04/2021 10:12:28 O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **15/04/2021 10:13:00hs** até o dia **15/04/2021 12:15:00hs** para o(s) fornecedor(es):  
  
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI.
- Sistema 15/04/2021 10:22:45 O fornecedor **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI** acabou de **ENVIAR** proposta\_de\_pre\_os\_final\_1618492965.pdf no proposta final.
- Sistema 15/04/2021 12:15:06 O prazo para o fornecedor **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:08:08 horas do dia 15 de Abril de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

[Handwritten Signature]

*Mauro Leite Lima*  
**MAURO LEITE LIMA**

Pregoeiro(a) Oficial

Processo nº 18/2021  
Fls. 141  
*Cesq*

*Robert Luciano*  

---

*Luciano*

**ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES**

Equipe de Apoio

*Agaci Araujo Barros*  

---

*Agaci Araujo Barros*

**AGACI ARAÚJO BARROS**

Equipe de Apoio

Autenticação: 700157647805EF6E4D44CB172A9F3310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Proc. nº 18/2021  
Fls. 32  
Ass. *Clay*

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Sarney - MA, 22 de fevereiro de 2021.

*Euclides Ramalho Ferreira*  
Euclides Ramalho Ferreira  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Proc. nº 18/2021  
Fls. 33  
Ass. *Chesly*

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Sarney - MA, 22 de fevereiro de 2021.

*Renato Borges Trindade*  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente Sarney - MA

---

Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Proc. nº 18/2021  
FIS. 34  
Ass. *[Signature]*

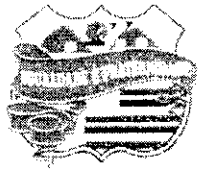
### AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Presidente Sarney - MA, 22 de fevereiro de 2021.

*[Handwritten Signature]*

Lyss Maristhany Queiroz Mello  
Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº 18/2021  
Fls. 35  
Ass. *Carney*

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providencias no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 22 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**



Proc. nº 18/2021  
39  
Ass. *Clay*

### **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

#### **DA LICITAÇÃO**

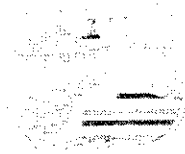
- **Processo Administrativo nº 18/2021.**
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 26 de fevereiro de 2021.

  
**Mauro Leite Lima**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc. nº 18/2021  
Fls. 70  
Ass. *[Handwritten Signature]*

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, anteriormente marcada para o dia 08 de abril de 2021 às 08:30 horas, fica adiada para o dia 15 de abril de 2021 às 09:30 horas, por razões técnicas administrativas.

Presidente Sarney-MA, 06 de abril de 2021.

  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro.

## SUMÁRIO

| Descrição                       | Página |
|---------------------------------|--------|
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO | 1      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, anteriormente marcada para o dia 08 de abril de 2021 às 08:30 horas, fica adiada para o dia 15 de abril de 2021 às 09:30 horas, por razões técnicas administrativas. Presidente Sarney, 06 de abril de 2021. Mauro Leite Lima - Pregoeiro.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b9a136603e128760f5f93b0a876afc9ac4bf2ecf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



# Palmeiras veta Luiz Adriano da Supercopa do Brasil contra o Fla

ALÉM DO CAMISA 10, LUCAS LIMA TAMBÉM NÃO VIAJOU PARA BRASÍLIA; DANILO BARBOSA E GABRIEL VERON ESTÃO COM A DELEGAÇÃO DO VERDÃO

Enquanto Gabriel Menino voltou a treinar normalmente e foi relacionado para o confronto diante do Flamengo, neste domingo (11), às 11 horas, no Mané Garrincha, o atacante Luiz Adriano foi vetado da decisão da Supercopa do Brasil. A informação foi inicialmente publicada pelo Globo Esporte.

O atleta, que contraiu Covid-19 no primeiro dia deste mês, está cumprindo isolamento e, de acordo com o protocolo da CBF, só estaria liberado para viajar a partir da 0h deste domingo. Diante disso, o clube entende que não é possível que ele esteja à disposição.

Além do problema de logística para que o atacante esteja em Brasília para entrar em campo às 11 horas, existe a preocupação com o ritmo de jogo de Luiz Adriano. Desde que foi diagnosticado com Covid-19, o centroavante vem cumprindo um cronograma de treinamentos em casa.

Depois de realizar todos os testes exigidos pelo rígido protocolo do Palmeiras em

combate ao novo coronavírus, o camisa 10 deve se juntar ao restante da delegação em Brasília, já que o time decide, na próxima quarta-feira, a Recopa Sul-Americana.

Assim como Luiz Adriano, Lucas Lima também não viajou para a Capital Federal. O camisa 20 do Alverde segue se recuperando de uma lesão da coxa e vai dar sequência ao processo de recuperação.

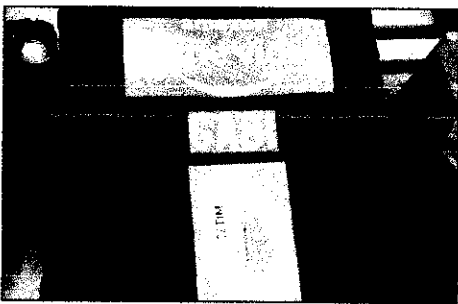
Primeira e única contratação do Verdão para a atual temporada, Danilo Barbosa, por sua vez, viajou com os companheiros na tarde desta sexta-feira (09) e tem boas chances de compor o banco de reservas. Além do meio-campista, Gabriel Veron também foi para Brasília com os companheiros.

Palmeiras e Flamengo terá transmissão ao vivo para todo o Brasil pela Rede Globo (TV Aberta), com narração de Galvão Bueno, comentaristas de Junior (por vídeo) e Caio Ribeiro, Sálvio Spinola na Central do Apito, reportagens de Edson Viana e Guilherme Pereira.



O artilheiro Luiz Adriano está fora da decisão de hoje, em Brasília

## Flamengo fecha patrocínio pontual nas costas do uniforme para a Supercopa



Camisa do Flamengo com a marca da Amazon Prime, que será estampada contra o Palmeira

O Flamengo acertou com a Amazon um patrocínio pontual para a Supercopa. A empresa irá estampar a marca do seu serviço "Prime Video" nas costas do uniforme rubro-negro na partida contra o Palmeiras, no domingo, em Brasília.

A Amazon também fará ações nas redes sociais do Flamengo. As duas partes vêm se aproximando desde 2020, quando chegaram a negociar um patrocínio master, que acabou não se concretizando. A informação foi divulgada pelo "Uol" e confirmada pelo ge.

O Flamengo acertou recentemente um novo patrocínio para o meião e vai receber cerca de R\$ 3 milhões da Moss, empresa de proteção ambiental, por contrato até dezembro. O acordo será votado nesta sexta-feira pelo Conselho de Administração para poder ser oficializado.

O clube também tem negociações avançadas para fechar com um patrocinador para o cação, que deve render algo em torno de R\$ 5 milhões para o clube.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS válidos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, anteriormente marcada para o dia 08 de abril de 2021 às 08:30 horas, fica adiada para o dia 15 de abril de 2021 às 09:30 horas, por razões técnicas administrativas.

Presidente Sarney, 06 de abril de 2021.  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados em locação de veículos em geral (passeio, utilitário e pesados), transporte escolar, com e sem motorista, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, anteriormente marcada para o dia 08 de abril de 2021 às 08:30 horas, fica adiada para o dia 15 de abril de 2021 às 14:30 horas, por razões técnicas administrativas.

Presidente Sarney, 06 de abril de 2021.  
Mauro Leite Lima  
Pregoeiro

### D.R DOS PASSOS & CIA.LTDA

COMUNICADO - D.R.DOS PASSOS & CIA.LTDA (CERÂMICA PASSOS) CNPJ N.º 18.880.902/0001-25, Torna público que REQUEREU, em Abril de 2021, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação de Licença de Operação (Ren.O), E Processo N.º 060602/2021, com finalidade para fabricação de produtos cerâmicos não refratários, localizado na Av 01 de Maio, N.º2503 A, Centro, Paraibano- MA, CEP: 65.670-000.

### ABANDONO DE EMPREGO

Sr. JOSÉ CARLOS MENDES SILVA - CTPS 2863293 - serie 0050 - MA

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. JOSÉ CARLOS MENDES SILVA - CTPS 2863293 - série 0050 - MA, a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 29/03/2021, dentro do prazo de 72 hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 da CLT.

São Luís (MA) 11/04/2021

RCR LOCAÇÃO LTDA  
3ª TRAVESSA NOVA JERUSALÉM

### FOLHA - 201

EDITAL N.º 4405

ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE SÃO LUÍS  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA 1ª ZONA DE ROPN

### EDITAL DE PROCLAMAS

O Oficial da 1ª Zona de Registro Civil de São Luís/MA, faz saber que ordenam casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1525, incisos III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

LAMIR RAMOS DOS SANTOS

E

LEILA LAURA DO ROSARIO MEDINA MOTA

Presentes: LAMIR RAMOS DOS SANTOS  
BRASILEIRO natural de PRESIDENTE DE NEVES SEMERVAL DO PRADO, CAROLINHA, nascido em 04 de 04 de 1976, SOLTEIRO, MORGADO  
Mãe: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS E MARIA LUIZ BULLA COELHO RAMOS DOS SANTOS.  
residente e domiciliado: ALDEIA DOS MACALHÃES, 0805 TOP GARDENS, APT. 03, CANTO SÃO LUÍS, MA

Presentes: LEILA LAURA DO ROSARIO MEDINA MOTA  
BRASILEIRA natural de PRESIDENTE DE NEVES SEMERVAL DO PRADO, CAROLINHA, nascido em 04 de 04 de 1976, SOLTEIRA, SOCIEDADE  
Mãe: VICENTE AUGUSTO NETTA E MARIA HERMINIA MEDINA MOTA  
residente e domiciliado: ALDEIA DOS MACALHÃES, 0805 TOP GARDENS, APT. 03, CANTO SÃO LUÍS, MA

Se algum dos casais de algum impedimento, opor-se-á na forma da Lei. Livro e presente para ser arrolado em cartório no lugar de costume.

São Luís (MA) 05 de ABRIL de 2021

CARTÓRIO DA 1ª ZONA DE ROPN SÃO LUÍS/MA

### LIVRO - 09-D

FOLHA - 199

EDITAL N.º 4405

ESTADO DO MARANHÃO  
COMARCA DE SÃO LUÍS  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA 1ª ZONA DE ROPN

### EDITAL DE PROCLAMAS

O Oficial da 1ª Zona de Registro Civil de São Luís/MA, faz saber que pretendem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1525, incisos III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

OSVALDO EDUARDO DA SILVA FILHO

E

DELNARA SOARES MORAIS

Presentes: OSVALDO EDUARDO DA SILVA FILHO  
BRASILEIRO natural de COROATAMA  
nascido em 04 de 13 de 1976, SOLTEIRO, CORRETOR DE IMÓVEIS  
Mãe: OSVALDO EDUARDO DA SILVA  
Mãe: MARIA BARROS DE OLIVEIRA DA SILVA  
residente e domiciliado: RUA DA PINHOBA, 17, COHEB SAGAVEM

Presentes: DELNARA SOARES MORAIS  
BRASILEIRA natural de COROATAMA  
nascido em 07 de 06 de 1981, SOLTEIRO, VENDEDORA  
Mãe: SIMÃO RIBEIRO MORAIS  
Mãe: ANA SOARES MORAIS  
residente e domiciliado: RUA DA PINHOBA, 17, COHEB SAGAVEM

Se algum dos casais de algum impedimento, opor-se-á na forma da Lei. Livro e presente para ser arrolado em cartório no lugar de costume.

São Luís (MA) 05 de ABRIL de 2021

CARTÓRIO DA 1ª ZONA DE ROPN SÃO LUÍS/MA



blico que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 009/2021, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para Aquisição de medicamentos, como medida de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo corona virus (COVID-19) no município, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 22 de abril de 2021 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e ou obtido gratuitamente em mídia removível (pen-drive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <https://www.maranhaozinho.ma.gov.br>, ou no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: licitação.maranhaozinho@gmail.com, Maranhãozinho - MA, 07 de abril 2021. Carlos Augusto de Araújo Lira Júnior, Pregoeiro do município.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.** A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 010/2021, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de Umas Funerária para o município, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 28 de abril de 2021 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e ou obtido gratuitamente em mídia removível (pen-drive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <https://www.maranhaozinho.ma.gov.br>, ou no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: licitação.maranhaozinho@gmail.com, Maranhãozinho - MA, 29 de março de 2021. Carlos Augusto de Araújo Lira Júnior, Pregoeiro do município.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/PMPL/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9195/2020.** O Pregoeiro do Município de Paço do Lumiar, designado através da Portaria nº 43 de 01 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a licitação realizada no dia 26/03/2021, às 09:00hs, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2021, que objetivava a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha GLP em botijão de 13kg, foi considerada DESERTA PARA O ITEM 1: Recarga de gás de cozinha GLP em botijão 13kg e ITEM 2: Recarga de gás de cozinha GLP em botijão 13kg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores. Paço do Lumiar - MA, 29 de março de 2021. Rickson Soares dos Santos, Pregoeiro - PMPL/CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

**AVISOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 SRP.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021 SRP, do tipo

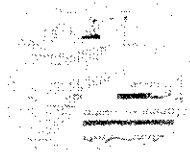
MENOR PREÇO, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, com substituição de peças, por ponto de manutenção, incluindo a destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados da iluminação pública no município de Palmeirândia-MA, incluindo perímetro urbano, povoados e distritos, no dia 28 de abril de 2021, às 08:00 hs (oito horas), em sua sede, na Praça Santo Antônio, nº 1, Centro, Palmeirândia-MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico [www.palmeirandia.ma.gov.br](http://www.palmeirandia.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: [cplpalmeirandia2021@gmail.com](mailto:cplpalmeirandia2021@gmail.com), Palmeirândia-MA, 14 de abril de 2021. Ricardo Jorge Moraes Ribeiro Pregoeiro.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.** A Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021 SRP, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para "Elaboração de Projetos de edificações, empreendimentos habitacionais, urbanização de assentamentos precários, sistema viário, sinalização viária e prestação de serviços técnicos para elaboração e aprovação dos projetos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, MA nos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal, bem como, a compatibilização dos projetos às necessidades orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, MA, no dia 28 de abril de 2021, às 10:00 hs (dez horas), em sua sede, na Praça Santo Antônio, nº 1, Centro, Palmeirândia-MA, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive e ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4, bem como pela internet, através de nosso endereço eletrônico [www.palmeirandia.ma.gov.br](http://www.palmeirandia.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: [cplpalmeirandia2021@gmail.com](mailto:cplpalmeirandia2021@gmail.com), Palmeirândia MA, 14 de abril de 2021. Ricardo Jorge Moraes Ribeiro Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, anteriormente marcada para o dia 08 de abril de 2021 às 08:30 horas, fica adiada para o dia 15 de abril de 2021 às 09:30 horas, por razões técnicas administrativas. Presidente Sarney, 06 de abril de 2021. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público o adiamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados em locação de veículos em geral (passageio, utilitário e pesados), transporte escolar, com e sem motorista, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, anteriormente marcada para o dia 08 de abril de 2021 às 08:30 horas, fica adiada para o dia 15 de abril de 2021 às 14:30 horas, por razões técnicas administrativas. Presidente Sarney, 06 de abril de 2021. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

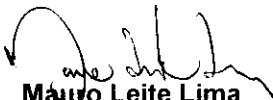
Proc. nº 18/2021  
Nº 66  
Assy

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021**

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de abril de 2021 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2021, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%. IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro–Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido gratuitamente no site do Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney, 19 de março de 2021.

  
**Mauro Leite Lima**  
Pregoeiro

## SUMÁRIO

| Descrição  | Página |
|--|--------|
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021 | 1      |

PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará dia 08 de abril de 2021 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2021, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS válidos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zui>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpl.sarney@hotmail.com](mailto:cpl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 19 de março de 2021. Mauro Leite Lima - Pregoeiro.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3358f0e6883ccfd931dee489672838b93b4c3c2  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



# Sampaio pode ter três mudanças para encarar o Altos, pela Copa do Nordeste

TRICOLOR ESTÁ NA CAPITAL PIAUIENSE DESDE DOMINGO E ENFRENTA O JACARÉ NESTA TERÇA-FEIRA.

O Sampaio Corrêa não teve tempo de respirar após o empate no último sábado diante do Vitória. Logo no dia seguinte, o Tricolor embarcou para Teresina-PI onde enfrenta nesta terça-feira o Altos pela Copa do Nordeste.

Para a partida a equipe boliviana realizou um treinamento leve na tarde desta segunda-feira, no CT do River, na capital piauiense. Como comumente faz, o técnico Rafael Guanaes só deve confirmar a escalação da equipe momentos antes da partida.

Como nota positiva a equipe maranhense conta com o retorno do volante

Ferreira, que cumpriu suspensão automática e deve reassumir a titularidade na vaga de Guilherme Teixeira. O Tricolor também avalia a situação do lateral-direito Sávio e do zagueiro Joécio, que estão entrando aos poucos na equipe após problemas clínicos, mas são considerados titulares. Caso já tenham condição de entrar jogando, Roni e Paulo Sérgio deverão ser sacados.

A partida entre Altos e Sampaio pela quinta rodada da Copa do Nordeste será realizada nesta terça-feira no estádio Albertão. O confronto está marcado para às 15h45.



Volante Ferreira cumpriu suspensão e deve retornar ao time titular

## Jogador do Tricolor maranhense diz que o Sampaio não tem outra saída: "tem que vencer"



Dione projeta jogo difícil contra o Altos, em Teresina

Autor do último gol do Sampaio na Copa do Nordeste, no empate do último sábado contra o Vitória, o meia Dione já está totalmente focado no próximo compromisso da equipe boliviana. O Tricolor joga nesta terça-feira diante do Altos, fora de casa, e busca sua primeira vitória na competição.

"Precisamos somente pensar em vencer, porque queremos muito ser um dos classificados, e, para isso, temos que buscar os três pontos. Sabemos que será um jogo complicado, mas estamos fechados para

batalhar os 90 minutos e tentar sair de campo com o resultado positivo", disse.

Para a partida a equipe boliviana realiza um treinamento leve na tarde desta segunda-feira, no CT do River, na capital piauiense. Como comumente faz o técnico Rafael Guanaes só deve confirmar a escalação da equipe momentos antes da partida.

A partida entre Altos e Sampaio pela quinta rodada da Copa do Nordeste será realizada nesta terça-feira no estádio Albertão. O confronto está marcado para às 15h45.

## Rafinha diz que foi vítima de "guerra política" no Fla

O lateral Rafinha concedeu entrevista ao Seleção SporTV nesta segunda-feira para explicar seu lado na negociação frustrada com o Flamengo. O clube desistiu da contratação do jogador na última sexta, alegando respeito ao orçamento. Para o jogador, porém, a decisão se deu por conta de uma guerra política na diretoria.

- O treinador me queria, o departamento de futebol todo me queria. Os torcedores me queriam. A parte financeira já deixou claro que não era o problema. Vou repetir: flexibilizei o máximo que poderia para receber meu salário em 2022. Claro que eu fui vítima de uma guerra política. Não tenho culpa disso. Podem estar zangados com o Olympiacos, respeito. Tenho muito carinho. Não foi isso que alegaram. Falaram que era parte financeira. Eles têm essa guerra, eu não sabia também. Eu paguei o pato, fiquei 35 dias esperando tomarem decisão e não deu certo. Pula para o outro lado e tinha as pessoas que eu soube que não queriam minha contratação - explicou o lateral-direito.

- É uma coisa que não é

normal. Eu sei da situação, sei o que o clube está passando, por isso fiz isso (abriu negociação). Queria voltar para o Flamengo, jogar, deixei a flexibilização para fazerem a proposta para mim que coubesse no orçamento do clube. Foi o que fiz, e eu queria explicar que, da minha parte, eu fiz o que poderia fazer - acrescentou.

Rafinha procurou não falar sobre valores, mas garantiu que o fato de não ter fechado com o Flamengo nada tem a ver com dinheiro.

- Não seria, de jeito nenhum, o valor que ganhei na primeira passagem. Não tem comparação, afinal abri mão disso também, porque sei da situação, sei como é. O valor seria muito menor do que ganhei na primeira passagem. Todo mundo falando de dinheiro e luvas, o torcedor não sabe a realidade. Eu ia receber bem menos. Eu nem sabia quanto ia receber, porque estava esperando o Flamengo fazer uma proposta. O Flamengo sabe meu valor, o jogador que sou, o que represento. Espere o Flamengo fazer proposta e claramente eu ia aceitar - disse.

### F. H. R. DOS SANTOS

**COMUNICADO - F. H. R. DOS SANTOS (POSTO PARAIBANO 3), CNPJ 08.489.128/0005-04, torna público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação (LO), através do Processo 044823/2021, para a atividade de posto de abastecimento revenda de combustíveis líquidos, localizada à Rua Eduardo Lindoso, Nº 236, Centro, Timbiras - MA, CEP 65.420-000.**

### F. H. R. DOS SANTOS

**COMUNICADO - F. H. R. DOS SANTOS (POSTO PARAIBANO 3), CNPJ 08.489.128/0005-04, torna público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Operação (LO), através do Processo 044823/2021, para a atividade de posto de abastecimento revenda de combustíveis líquidos, localizada à Rua Eduardo Lindoso, Nº 236, Centro, Timbiras - MA, CEP 65.420-000.**

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de abril de 2021 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 10/2021, objetivando o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS válidos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>; <http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações pelo e-mail: [cpf.sarney@hotmail.com](mailto:cpf.sarney@hotmail.com).

Presidente Sarney, 19 de março de 2021.

Mauro Leite Lima  
Pregoeiro

## Grande oportunidade!

Localizado na Av. Rei de França, prox. De Shopping Rio Antil, Faculdades Ceuma e Pitagoras, prox. De Bancos e Supermercados. Apartamento todo com moveis projetados, localizado no 3º andar, com area de 56m de area construida, todo revestido em papel de parede, piso porcelanato. Possui sala de estar e jantar, varanda revestida com placa decorativa e guarda corpo em inox, cozinha revestida com pastilha e moveis projetados em aluminio e vidro temperado, area de serviço, 2 quartos, sendo 1 semi-suite, 1 banheiro. Area de lazer completa, com piscina, salão de festa, parquinhos infantis, quiosque, quadra e campinho de futebol.

CONTATO: 98 9 8865-8067



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que a licitação em epígrafe objetivando **eventuais contratações de serviços técnicos de publicidade e especializados na produção audiovisual de mídia externa (divulgação e propaganda de eventos) do município de Maranhãozinho/MA**, anteriormente marcada para o dia 26.03.2021 às 09:00 horas, por motivos a antecipação do feriado da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, celebrado em 28 de julho para a sexta-feira (26) deste mês, **fica adiada para o dia 01.04.2021 às 14:00 horas**. Maranhãozinho - MA, 22 de março de 2021. Carlos Augusto de Araújo Lira Júnior - Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº. 114/2021, 01º de janeiro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021 - PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021-03/2021.05 - PMPN. CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR O OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** compreendido entre os dias 29/03/2021 até às 09h:59min do dia 09/04/2021. **HORÁRIO E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 09/04/2021 às 10h:00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital da presente licitação poderá ser obtido: na sala da CPLP, situada na Rua Boa Esperança, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, ou nos endereços eletrônicos: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br); [www.paulinoneves.ma.gov.br](http://www.paulinoneves.ma.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); ou pelo e-mail: [licitacaoeplpn@hotmail.com](mailto:licitacaoeplpn@hotmail.com). Paulino Neves (MA), 23 de março de 2021. Klailson da Costa Freitas, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA).

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria Nº. 114/2021, 01º de janeiro de 2021. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 - PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006-02/2021.01.02.03.05 - PMPN. CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR O OB-**

**JETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** compreendido entre os dias 29/03/2021 até às 09h:59min do dia 08/04/2021. **HORÁRIO E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 08/04/2021 às 10h:00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital da presente licitação poderá ser obtido: na sala da CPLP, situada na Rua Boa Esperança, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, ou nos endereços eletrônicos: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br); [www.paulinoneves.ma.gov.br](http://www.paulinoneves.ma.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); ou pelo e-mail: [licitacaoeplpn@hotmail.com](mailto:licitacaoeplpn@hotmail.com). Paulino Neves (MA), 23 de março de 2021. Klailson da Costa Freitas, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA).

**AVISO.** A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, por intermédio do Pregoeiro do Município, torna sem efeito a publicação veiculada no dia 22 de março de 2021, constante no Jornal de Grande Circulação (Edição do Jornal Extra) e DOE (Diário Oficial do Estado), referente ao aviso de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021 - PMPN**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA**, haja vista que foi enviado equivocadamente o arquivo para publicação. Paulino Neves (MA), 23 de março de 2021. Klailson da Costa Freitas, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**AVISO DE ANULAÇÃO. TORNA NULO OU SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO,** no Diário Oficial do Estado, data 17 de Março de 2021, Ano XLV Nº 053, na Pg: 33 e no Jornal Pequeno Pg: 9, referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2021-CCL, Pinheiro-MA, 18 de março de 2021. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da CCL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021.** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 08 de abril de 2021 às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, objetivando o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site [http://www6.tce.ma.gov.br/sacop\\_muralsite\\_mural\\_zul](http://www6.tce.ma.gov.br/sacop_muralsite_mural_zul); [http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia\\_licitacoes](http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia_licitacoes) e <http://www.licitanet.com.br>. Informações pelo e-mail: [epl.sarney@hotmail.com](mailto:epl.sarney@hotmail.com). Presidente Sarney, 19 de março de 2021. **Mauro Leite Lima** -Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/CPL. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA.** Ratifico na forma do caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o presente Termo de Dispensa de Licitação nº 10/2021/CPL, com fundamento nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc. nº 18/2021  
 Fis. 155  
 Ass. [assinatura]

**CONTRATO N.º 53/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Senhor Carlos Alberto Costa da Luz, RG: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20, e do outro, empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 57, João Castelo, Pinheiro-MA, CEP.: 66.085-030, inscrita no CNPJ nº. 19.435.886/0001-24; Inscrição Estadual nº 12.426.979-6, neste ato representado pelo Sr. Carlos André Costa Silva, brasileiro, portador do RG nº 195872820026 SSP-MA e CPF nº 004.836.313-88, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão nº 10/2021, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração utilizará 65 (sessenta e cinco) megas, com garantia de banda larga em 100% ips. validos.

| Setor                     | Quantidade | V. Unt    | V. Total            |
|---------------------------|------------|-----------|---------------------|
| Prédio da Prefeitura      | 20 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 1.399,00        |
| Agricultura               | 05 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 349,75          |
| 04 praças                 | 40 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 2.798,00        |
| <b>Valor Total Mensal</b> |            |           | <b>R\$ 4.546,75</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O valor global do contrato é de R\$ 54.561,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 4.546,75 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado parceladamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito no Banco do Brasil, Agencia: 0566-5. Conta Corrente: 00045042-1, mediante apresentação da Nota Fiscal Atestada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 1812021  
Fls. 156  
Ass. D

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 03. Sec. Municipal de Administração e finanças.                     |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças.                  |
| FUNÇÃO:                 | 04 – Administração  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral   |
| PROGRAMA:               | 0003 – Atividades e func. Das ações governamentais                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.006 – Manutenção e funcionamento da sec. Administração e finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica            |
| FONTES DE RECURSO:      | 010000000 – Recursos Ordinários.                                    |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 378.655,77  |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( )SIM ( x ) NÃO  |

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
- Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
- Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

#### CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
- O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;
- A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
- A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
- Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
- A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc. nº 18/2021  
 Fls. 157  
 Ass. 7

- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
- b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Sarney/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 20 de abril de 2021.

  
 \_\_\_\_\_  
 Carlos Alberto Costa da Luz  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
 Carlos André Costa Silva  
 REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

- 1ª Mania de Jesus Nogueira Pacheco 606334113-70  
 2ª Valdeleite Silva e Silva 605234953-07



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc. nº 18/2021  
 Fls. 158  
 Ass. 0

**CONTRATO N.º 54/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34, e do outro, empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 57, João Castelo, Pinheiro-MA, CEP.: 66.085-030, inscrita no CNPJ nº. 19.435.886/0001-24; Inscrição Estadual nº 12.426.979-6, neste ato representado pelo Sr. Carlos André Costa Silva, brasileiro, portador do RG nº 195872820026 SSP-MA e CPF nº 004.836.313-88, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão nº 10/2021, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação utilizará 95 (noventa e cinco) megas, com garantia de banda larga em 100% ips, validos.

| Setor                                | Quantidade | V. Unt    | V. Total            |
|--------------------------------------|------------|-----------|---------------------|
| SEMED                                | 20 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 1.399,00        |
| Polo do IFMA                         | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| Polo UEMA                            | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| Escola Padre Tomaz                   | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| Biblioteca Virtual Três Furos        | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| Biblioteca Virtual Presidente Sarney | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| 05 Escolas                           | 25 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 1.748,75        |
| <b>Valor Total Mensal</b>            |            |           | <b>R\$ 6.645,25</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O valor global do contrato é de R\$ 79.743,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 6.645,25 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado parceladamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito no Banco do Brasil, Agencia: 0566-5, Conta Corrente: 00045042-1, mediante apresentação da Nota Fiscal Atestada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc. nº 18/2021  
 Fls. 159  
 Ass. 0

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 04. Secretaria Municipal de Educação                                    |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0401- Secretaria Municipal de Educação                                  |
| FUNÇÃO:                 | 12 - Educação   |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral   |
| PROGRAMA:               | 0064 - Gestão Educacional   |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação            |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica               |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>0101000000 - Receitas de impostos e trans. vinculados a educação</b> |
| VALOR DISPONÍVEL:       | <b>5.200,00</b>   |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( ) SIM ( x ) NÃO   |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
- Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
- Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
- O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;
- A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
- A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
- Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
- A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc. nº 18/2021  
 Fls. 160  
 Ass. 0

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Sarney/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Presidente Sarney - MA, 20 de abril de 2021.

  
 Euclides Ramalho Ferreira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONTRATANTE

  
 Carlos André Costa Silva  
 REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

- 1ª Mania de Jesus Noqueira Pacheco - 606334113 - 70
- 2ª Valdélia Silva e Silva 605234953 - 07

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc. nº 18/2021  
Fis. 161  
Ass. 0

**CONTRATO N.º 55/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06, e do outro, empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 57, João Castelo, Pinheiro-MA, CEP.: 66.085-030, inscrita no CNPJ nº. 19.435.886/0001-24; Inscrição Estadual nº 12.426.979-6, neste ato representado pelo Sr. Carlos André Costa Silva, brasileiro, portador do RG nº 195872820026 SSP-MA e CPF nº 004.836.313-88, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão nº 10/2021, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde utilizará 70 (setenta) megas, com garantia de banda larga em 100% ips, validos.

| Setor                                  | Quantidade | V. Unt    | V. Total            |
|--|------------|-----------|---------------------|
| Posto Barroso-Sem wifi                 | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| Posto São Carlos-Sem wifi              | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| Posto Três Furos-Sem wifi              | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| Hospital São Carlos                    | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| Hospital Bom Jesus-Sem wifi            | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| Prédio da Secretaria de Saúde-Com wifi | 20 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 1.399,00        |
| <b>Valor Total Mensal</b>              |            |           | <b>R\$ 4.896,50</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

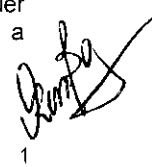
Parágrafo primeiro: O valor global do contrato é de R\$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 4.896,50 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado parceladamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito no Banco do Brasil, Agência: 0566-5. Conta Corrente: 00045042-1, mediante apresentação da Nota Fiscal Atestada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.



  
1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc. nº 18/2021  
 Fis. 162  
 Ass.

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 07. Secretaria Municipal de Saúde                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 07.01-Secretaria Municipal de Saúde                                 |
| FUNÇÃO:                 | 10 – Saúde  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral   |
| PROGRAMA:               | 0003 – Atividades e Funcionamento das ações governamentais          |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.030 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde            |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicas          |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>010200000 – Receita de impostos e transf. Vinculados a Saúde</b> |
| VALOR DISPONÍVEL:       | <b>441.546,00</b>   |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( )SIM ( X ) NÃO  |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
- Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
- Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
- O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;
- A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
- A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
- Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
- A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc. Nº 18/2021  
Fls. 163  
Ass. 0

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Sarney/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 20 de abril de 2021.

  
Renato Borges Trindade  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
Carlos André Costa Silva  
REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª Maria de Jesus Nogueira Pacheco - 606334113 - 70

2ª Zuleide Silva e Silva 609.234.953 - 07



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc. n° 18/2021  
Fls. 169  
Ass. 0

**CONTRATO N.º 56/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, n.º 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lyss Maristhany Queiroz Mello, RG.: 76019097-6 SSP/MA e CPF.: 840.069.513-53, e do outro, empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 57, João Castelo, Pinheiro-MA, CEP.: 66.085-030, inscrita no CNPJ n.º 19.435.886/0001-24; Inscrição Estadual n.º 12.426.979-6, neste ato representado pelo Sr. Carlos André Costa Silva, brasileiro, portador do RG n.º 195872820026 SSP-MA e CPF n.º 004.836.313-88, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão n.º 10/2021, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará 40 (quarenta) megas, com garantia de banda larga em 100% ips, validos.

| Setor                     | Quantidade | V. Unt    | V. Total            |
|---------------------------|------------|-----------|---------------------|
| CRAS                      | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| Conselho Tutelar          | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50          |
| Ação Social/Bolsa Família | 20 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 1.399,00        |
| <b>Valor Total Mensal</b> |            |           | <b>R\$ 2.798,00</b> |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O valor global do contrato é de R\$ 33.576,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado parceladamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito no Banco do Brasil, Agência: 0566-5, Conta Corrente: 00045042-1, mediante apresentação da Nota Fiscal Atestada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

Proc. nº 18/2021  
Fis. 165  
Ass. 0

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social                            |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social                          |
| FUNÇÃO:                 | 08 – Assistência Social  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 – Administração Geral  |
| PROGRAMA:               | 0042 – Atividades da Assistência Social                                    |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.043 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica                  |
| FONTE DE RECURSO:       | 010000000 – Recursos Ordinários  |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 58.000,00  |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( ) SIM ( X ) NÃO  |

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
- Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
- Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

#### CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
- O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender à legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;
- A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
- A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
- Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
- A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

Proc. nº 18/2021  
Fls. 166  
Ass. 0

- início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Sarney/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, 20 de abril de 2021.

Lyss Maristhany Queiroz Mello  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

Carlos André Costa Silva  
REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª Maria de Jesus Nequeira Pacheco - 606334113-70

2ª Abelice Silva e Silva - 605234953-09

MEGALINK – SOLUÇÕES EM INTERNET

CNPJ 32.392.521/0001-28

Rua 12 de outubro número 80 – Prox. A Praça São José

Fomento - Pinheiro/Ma

Fone: 98 991740787 / 984118801



RECIBO Nº 18/2521  
FIS. 11  
Ass. *[assinatura]*

## COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA

REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme planilha abaixo.

### ITEM I – ZONA URBANA

| Secretaria de Administração                                   |            |                |             |
|---|------------|----------------|-------------|
| Setor   | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| Prédio da Prefeitura  | 20 MB      | R\$120,00      | R\$2.400,00 |
| Agricultura   | 05 MB      | R\$120,00      | R\$600,00   |
| 04 praças   | 40 MB      | R\$120,00      | R\$4.800,00 |
| Quantidade de banda total: 65 Megas                           |            |                |             |
| Valor Total Mensal: R\$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) |            |                |             |

| Secretaria de Saúde   |            |                |              |
|---|------------|----------------|--------------|
| Setor   | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal     |
| Posto Barroso-Sem wifi  | 10 MB      | R\$120,00      | R\$1.200,00  |
| Posto São Carlos-Sem wifi                                       | 10 MB      | R\$120,00      | R\$1.200,00  |
| Posto Três Furos-Sem wifi                                       | 10 MB      | R\$120,00      | R\$ 1.200,00 |
| Hospital São Carlos   | 10 MB      | R\$120,00      | R\$1.200,00  |
| Hospital Bom Jesus-Sem wifi                                     | 10 MB      | R\$120,00      | R\$ 1.200,00 |
| Prédio da Secretaria de Saúde-Com wifi                          | 20 MB      | R\$120,00      | R\$2.400,00  |
| Quantidade de banda total: 70 Megas                             |            |                |              |
| Valor Total Mensal: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais) |            |                |              |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                |            |                |             |
|---|------------|----------------|-------------|
| Setor   | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| SEMED   | 20 MB      | R\$120,00      | R\$2.400,00 |
| Polo do IFMA  | 10 MB      | R\$120,00      | R\$1.200,00 |
| Polo UEMA   | 10 MB      | R\$120,00      | R\$1.200,00 |
| Escola Padre Tomaz  | 10 MB      | R\$120,00      | R\$1.200,00 |
| Biblioteca Virtual Três Furos                                   | 10 MB      | R\$120,00      | R\$1.200,00 |
| Biblioteca Virtual Presidente Sarney                            | 10 MB      | R\$120,00      | R\$1.200,00 |
| Quantidade de banda total: 70 Megas                             |            |                |             |
| Valor Total Mensal: R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) |            |                |             |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER |  |  |  |
|--|--|--|--|
|--|--|--|--|

MEGALINK – SOLUÇÕES EM INTERNET

CNPJ 32.392.521/0001-28

Rua 12 de outubro número 80 – Prox. A Praça São José

Fomento - Pinheiro/Ma

Fone: 98 991740787 / 984118801

MEGALINK – SOLUÇÕES EM INTERNET  
GNPJ 32.392.521/0001-28  
Rua 12 de outubro número 80 – Prox. A Praça São José  
Fomento - Pinheiro/Ma  
Fone: 98 991740787 / 984118801



18/2021  
12  
Ass: [Signature]

| Setor  | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
|--|------------|----------------|-------------|
| CRAS   | 10 MB      | R\$120,00      | R\$1.200,00 |
| Conselho Tutelar   | 10 MB      | R\$120,00      | R\$1.200,00 |
| Ação Social/Bolsa Família                                    | 20 MB      | R\$120,00      | R\$2.400,00 |
| Quantidade de banda Total: 40 Megas                          |            |                |             |
| Valor Mensal: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) |            |                |             |

#### ITEM II – ZONA RURAL

| Escolas de Zona Rural                     |            |                |             |
|---|------------|----------------|-------------|
| Setor                                     | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| 05 Escolas                                | 25 MB      | R\$120,00      | R\$3.000,00 |
| Quantidade de Banda Total: 25 MB          |            |                |             |
| Valor Mensal: R\$3.000,00(Três mil reais) |            |                |             |

#### ITEM III – INSTALAÇÃO

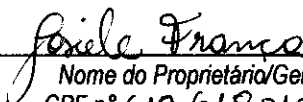
| Setor   | Total       |
|---|-------------|
| Instalação dos serviços nas 05 Escolas da Zona Rural.         | R\$9.500,00 |
| Instalação - Valor: R\$ 9.500,00(Nove mil e quinhentos reais) |             |

- Valor Total Estimado Mensal para 270 (Megas): R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais);
- Valor Total da Instalação: R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Pinheiro 11 de Fevereiro de 2021

  
Nome do Proprietário/Gerente  
CPF nº 619.618.313-33

MEGALINK – SOLUÇÕES EM INTERNET  
CNPJ 32.392.521/0001-28  
Rua 12 de outubro número 80 – Prox. A Praça São José  
Fomento - Pinheiro/Ma  
Fone: 98 991740787 / 984118801



## COTAÇÃO DE PREÇOS

Proc. nº 18/2021  
Fls. 16  
Ass. \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA  
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme planilha abaixo.

### ITEM I – ZONA URBANA

| Secretaria de Administração                                   |            |                |             |
|---|------------|----------------|-------------|
| Setor   | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| Prédio da Prefeitura  | 20 MB      | R\$100,00      | R\$2.000,00 |
| Agricultura   | 05 MB      | R\$100,00      | R\$500,00   |
| 04 praças   | 40 MB      | R\$100,00      | R\$4.000,00 |
| Quantidade de banda total: 65 Megas                           |            |                |             |
| Valor Total Mensal: R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) |            |                |             |

| Secretaria de Saúde                                 |            |                |             |
|---|------------|----------------|-------------|
| Setor   | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| Posto Barroso-Sem wifi                              | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Posto São Carlos-Sem wifi                           | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Posto Três Furos-Sem wifi                           | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Hospital São Carlos                                 | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Hospital Bom Jesus-Sem wifi                         | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Prédio da Secretaria de Saúde-Com wifi              | 20 MB      | R\$100,00      | R\$2.000,00 |
| Quantidade de banda total: 70 Megas                 |            |                |             |
| Valor Total Mensal: R\$ 7.000,00 ( Sete mil reais ) |            |                |             |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |            |                |             |
|--|------------|----------------|-------------|
| Setor  | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| SEMED  | 20 MB      | R\$100,00      | R\$2.000,00 |
| Polo do IFMA                                     | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Polo UEMA  | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Escola Padre Tomaz                               | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Biblioteca Virtual Três Furos                    | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Biblioteca Virtual Presidente Sarney             | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Quantidade de banda total: 70 Megas              |            |                |             |
| Valor Total Mensal: R\$7.000,00 (Sete mil reais) |            |                |             |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER |            |                |             |
|--|------------|----------------|-------------|
| Setor  | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| CRAS   | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Conselho Tutelar                                       | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Ação Social/Bolsa Família                              | 20 MB      | R\$100,00      | R\$2.000,00 |
| Quantidade de banda Total: 40 Megas                    |            |                |             |
| Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)          |            |                |             |



Proc. nº 13/2021  
Fig. 17  
Ass. *[Signature]*

### ITEM II - ZONA RURAL

| Escolas de Zona Rural                                  |            |                |             |
|--|------------|----------------|-------------|
| Setor  | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| 05 Escolas   | 25 MB      | R\$100,00      | R\$2.500,00 |
| Quantidade de Banda Total: 25 MB                       |            |                |             |
| Valor Mensal: R\$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) |            |                |             |

### ITEM III - INSTALAÇÃO

| Setor   | Total       |
|---|-------------|
| Instalação dos serviços nas 05 Escolas da Zona Rural. | R\$8.000,00 |
| Instalação - Valor: R\$ 8.000,00(Oito mil reais)      |             |

- Valor Total Estimado Mensal para 270 (Megs): R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais);
- Valor Total da Instalação: R\$12.000,00 (Doze mil reais).

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Pinheiro 05 de Fevereiro de 2021

Nome do Proprietário/Gerente  
CPF nº  
*[Signature]*  
Wellington Oliveira Bastos  
CPF: 956.133.583-20  
Empresário

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

18/2021  
Ass. *[Signature]*

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA  
REF.: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando para análise de Vossa Senhoria a nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme planilha abaixo.

**ITEM I – ZONA URBANA**

| Secretaria de Administração                                   |            |                |             |
|---|------------|----------------|-------------|
| Setor   | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| Prédio da Prefeitura  | 20 MB      | R\$100,00      | R\$2.000,00 |
| Agricultura   | 05 MB      | R\$100,00      | R\$500,00   |
| 04 praças   | 40 MB      | R\$100,00      | R\$4.000,00 |
| Quantidade de banda total: 65 Megas                           |            |                |             |
| Valor Total Mensal: R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) |            |                |             |

| Secretaria de Saúde                              |            |                |              |
|--|------------|----------------|--------------|
| Setor  | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal     |
| Posto Barroso-Sem wifi                           | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00  |
| Posto São Carlos-Sem wifi                        | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00  |
| Posto Três Furos-Sem wifi                        | 10 MB      | R\$100,00      | R\$ 1.000,00 |
| Hospital São Carlos                              | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00  |
| Hospital Bom Jesus-Sem wifi                      | 10 MB      | R\$100,00      | R\$ 1.000,00 |
| Prédio da Secretaria de Saúde-Com wifi           | 20 MB      | R\$100,00      | R\$2.000,00  |
| Quantidade de banda total: 70 Megas              |            |                |              |
| Valor Total Mensal: R\$7.000,00(Seite mil reais) |            |                |              |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  |            |                |             |
|---|------------|----------------|-------------|
| Setor   | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| SEMED   | 20 MB      | R\$100,00      | R\$2.000,00 |
| Polo do IFMA                                      | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Polo UEMA   | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Escola Padre Tomaz                                | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Biblioteca Virtual Três Furos                     | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Biblioteca Virtual Presidente Sarney              | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Quantidade de banda total: 70 Megas               |            |                |             |
| Valor Total Mensal: R\$7.000,00 (Seite mil reais) |            |                |             |



Data: 18/2021  
Fis: 22  
Ass: [assinatura]

RALPNET TELECOM- Rua Duque de Caxias, Nº 57  
João Castelo- CEP: 65200-000 Pinheiro-MA  
Contato: (98) 3381-5563/(98) 98336-9204  
CNPJ: 19.435.886/0001-24  
REDE RALPNET TELECOMUNICACÕES EIRELLI  
E-mail:ralpnet@gmail.com

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER |            |                |             |
|--|------------|----------------|-------------|
| Setor  | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| CRAS   | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Conselho Tutelar                                       | 10 MB      | R\$100,00      | R\$1.000,00 |
| Ação Social/Bolsa Família                              | 20 MB      | R\$100,00      | R\$2.000,00 |
| Quantidade de banda Total: 40 Megas                    |            |                |             |
| Valor Mensal: R\$3.00,00 (Três mil reais)              |            |                |             |

#### ITEM II – ZONA RURAL

| Escolas de Zona Rural                                  |            |                |             |
|--|------------|----------------|-------------|
| Setor  | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal    |
| 05 Escolas   | 25 MB      | R\$100,00      | R\$2.500,00 |
| Quantidade de Banda Total: 25 MB                       |            |                |             |
| Valor Mensal: R\$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) |            |                |             |

#### ITEM III – INSTALAÇÃO

| Setor   | Total       |
|---|-------------|
| Instalação dos serviços nas 05 Escolas da Zona Rural. | R\$5.000,00 |
| Instalação - Valor: R\$5.000,00(Cinco mil e reais)    |             |

- Valor Total Estimado Mensal para 270 (Megas): R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais);
- Valor Total da Instalação: R\$7.000,00 (Seis mil reais).

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

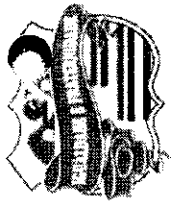
Pinheiro 09 de Fevereiro de 2021

**C. André C. Silva**  
Gerente Geral  
CPF: 064.236.313-88

Nome do Proprietário/Gerente  
CPF nº



RALPNET TELECOM- Rua Duque de Caxias, Nº 57  
João Castelo- CEP: 65200-000 Pinheiro-MA  
Contato: (98) 3381-5563/(98) 98336-9204  
CNPJ: 19.435.886/0001-24  
REDE RALPNET TELECOMUNICACÕES EIRELLI  
E-mail:ralpnet@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

**REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.  
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Proc. nº 18/2021  
Fls. 23  
Ass.

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO MATERIAL  | Meses | QUANT. | RALPNET TELECOM<br>CNPJ N° 19.435.886/0001-24 |               | ACCESS NET<br>CNPJ N° 09.171.603/0001-20 |               | MEGALINK – SOLUÇÕES<br>EM INTERNET<br>CNPJ N° 32.392.521/0001-28 |               | MÉDIA DE PREÇO |               |                      |
|-------------|--|-------|--------|---|---------------|--|---------------|--|---------------|----------------|---------------|----------------------|
|             |  |       |        | VALOR UNIT.                                   | VALOR TOTAL   | VALOR UNIT.                              | VALOR TOTAL   | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   | VALOR UNIT.    | VALOR TOTAL   | Valor total 12 Meses |
| 1           | Fornecimento de internet dedicada com garantia de banda larga na velocidade de 5.140 Kbps para dar maior agilidade nos serviços realizados pelas Secretarias do Município de Presidente Sarney – MA.<br>Rede 100% Fibra Ótica, link de alta velocidade, disponibilidade e suporte 24h/dia e 7 (sete) dias por semana, interligação de vários pontos de acesso entre si possibilidade maior velocidade no envio e recebimento de arquivos, execução de aplicativos online entre os pontos remotos, visando o exercício de 2021. | 12    | 270    | R\$ 100,00                                    | R\$ 27.000,00 | R\$ 100,00                               | R\$ 27.000,00 | R\$ 120,00   | R\$ 32.400,00 | R\$ 106,66     | R\$ 28.798,20 | R\$ 345.578,40       |
| 2           | Instalação dos serviços nas 05 Escolas da Zona Rural.  | 1     | 1      | R\$ 5.000,00                                  | R\$ 5.000,00  | R\$ 8.000,00                             | R\$ 8.000,00  | R\$ 9.500,00   | R\$ 9.500,00  | R\$ 7.500,00   | R\$ 7.500,00  | R\$ 7.500,00         |
| VALOR TOTAL |  |       |        |   | R\$ 32.000,00 |  | R\$ 35.000,00 |  | R\$ 41.900,00 |                | R\$ 36.300,00 | R\$ 353.078,40       |

**O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 353.078,40 (Trezentos e cinquenta e três mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).**

Presidente Sarney - MA, 17 de fevereiro de 2021.

Agaci Araújo Barros  
Secretário/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PROT. Nº 18/2021  
L.º 99  
Ass. *Clisey*

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

# DECLARAÇÃO ÚNICA

18/2021  
100  
Clay

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 18/2021

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.



10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Pinheiro-MA, 14 de Abril de 2021

18/2021  
101  
Clay

**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI - 19.435.886/0001-24**

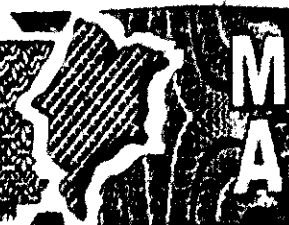
**14/04/2021 22:41:12**

**Assinatura Digital: 37DFA6F8789D67CD071A85244374FE1D**



Handwritten signature and initials.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME **CARLOS ANDRE COSTA SILVA** Data: 18/2021  
102

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF **195872820026 SSP MA**



CPF **004.836.313-88** DATA NASCIMENTO **03/01/1984**

FILIAÇÃO  
**ANDRE PORCINO SILVA**  
**LAURA ROSA COSTA SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO **04058547380**

VALIDADE **18/02/2022**

1ª HABILITAÇÃO **16/03/2007**

OBSERVAÇÕES  
**EAR;**

LOCAL **SAO LUIS, MA**

DATA EMISSÃO **20/02/2017**

Larissa Abdalla Brito  
Diretora Geral - Detran / MA

08431648588

MA034072055

ASSINATURA DO EMISSOR


**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1392618545

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1392618545





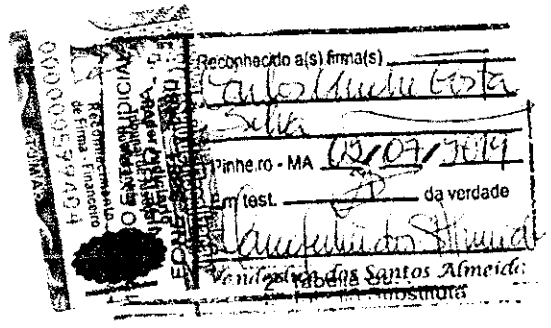
|  |  |   |   |   |
|--|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21101978712   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>CARLOS ANDRE COSTA SILVA  |  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX  |   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>ANDRE PORCINO SILVA  | (mãe)<br>LAURA ROSA COSTA SILVA  |   |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>03/01/1984  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero)<br>195872820026  | Órgão emissor<br>SSP  | UF<br>MA  | CPF (numero)<br>004.836.313-88  |
| EMANCIPAÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |  |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)<br>RUA SETE  |  |   |   | NÚMERO<br>61  |
| COMPLEMENTO<br>QUADRA 04   | BAIRRO/DISTRITO<br>JOÃO CASTELO  | CEP<br>65200-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002538 - Pinheiro |   |
| MUNICÍPIO<br>Pinheiro  |  |   |   | UF<br>MA  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:                               |  |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  |  | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 046 - TRANSFORMAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>C ANDRE C SILVA  |  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua, av., etc)<br>RUA DUQUE DE CAXIAS  |  |   |   | NÚMERO<br>57  |
| COMPLEMENTO<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>JOÃO CASTELO  | CEP<br>65200-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>002538 - Pinheiro |   |
| MUNICÍPIO<br>Pinheiro  | UF<br>MA   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>ralpnet@gmail.com                  |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>200.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>duzentos mil reais   |   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>6110803<br>Atividade Secundária<br>4321500, 4752100, 4789007, 6619302, 9511800, 4751201, 8020001 | Descrição do O.C.eto<br>SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS.XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |   |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>19/12/2013  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>19.435.886/0001-24  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF  | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>13/06/2019  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Carlos André Costa Silva</i>  |   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO  |   |   |
|  |  | <br>MA2190002752677 |   |   |

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:16 SOB Nº 20190809582.  
PROTOCOLO: 190809582 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902997231. NIRE: 21101978712.  
C ANDRE C SILVA

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

18/2021  
104  
Clasey



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:16 SOB Nº 20190809582.  
PROTOCOLO: 190809582 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902997231. NIRE: 21101978712.  
C ANDRE C SILVA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

18/2021  
105  
*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI  
"REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI"  
CNPJ: 19.435.886/0001-24**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, brasileiro, Solteiro, natural de Pinheiro – MA. Nascido em: 03/01/1984, Empresário, portador do RG: 19587282002-6 órgão emissor: SSP/MA, inscrito no CPF sob Nº: 004.836.313-88, residente e domiciliado (a) na Rua Sete, Nº61; Quadra 04, no bairro: João Castelo, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, Proprietário da empresa: **C ANDRE C SILVA**, com sede na Rua Duque de Caxias Nº 57, no bairro: João Castelo, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE: 21101978712, com arquivamento em 19/12/2013 e com inscrição no CNPJ sob Nº: 19.435.886/0001-24, com início de atividade em: 19/12/2013, fazendo uso do que permite o art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente instrumento:

**Cláusula 1ª** – Fica transformado Empresário Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI** e com nome fantasia **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 2ª** – Altera-se o objeto social que serão: **Atividade principal: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM. E terá como atividades secundárias: 4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório. 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

**Cláusula 3ª** – O acervo desta empresa individual e de R\$ 200.000,00, proveniente da empresa sob NIRE: 21101978712, que passará a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Neste ato, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Parágrafo primeiro.** O (a) titular da EIRELI declara que na data deste ato, encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

**Parágrafo Segundo.** A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**Cláusula 4ª** – A empresa será administrada pelo seu titular, **CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

**Cláusula 5ª** – O (a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

**Cláusula 6ª** – A empresa EIRELI, declara sob as penas da Lei, o seu Reenquadramento Microempresa (ME) para a condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com código do ato (307) da JUCEMA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:16 SOB Nº 21600116562.  
PROTOCOLO: 190809752 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902997240. NIRE: 21600116562.  
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

*[Handwritten signature]*

18/2021  
196

Para tanto, passa transcrever, na íntegra, o Ato constitutivo da referida EIRELI, com seguinte teor:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**DA TITULARIDADE, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

Cláusula 1ª – A EIRELI tem como titular: CARLOS ANDRE COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Pinheiro – MA, nascido em: 03/01/1984, Empresário, nº do CPF: 004.836.313-88. Carteira de Identidade nº: 19587282002-6, órgão emissor: SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Sete, Nº61; Quadra 04, no bairro: João Castelo, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA

Cláusula 2ª – A empresa gira sob o nome empresarial: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, com nome Fantasia que é: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES, e tem como sede Rua Duque de Caxias Nº 57, no bairro: João Castelo, CEP: 65.200-000. Na cidade de: Pinheiro – MA.

Parágrafo único. A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, mediante alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

**DO OBJETO SOCIAL, INICIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO.**

Cláusula 3ª – O objeto social da empresa é: Atividade principal: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM. E tem como atividades secundárias: 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula 4ª – O início da atividade empresarial ocorreu em: 19/12/2013, com arquivamento em: 19/12/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL**

Cláusula 5ª – O capital da EIRELI é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo primeiro. O (a) titular da EIRELI declara que já encontra-se totalmente subscrito e integralizado todo o capital em moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. Não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO “PRÓ-LABORE”**

Cláusula 6ª – A empresa é administrada pelo seu titular, CARLOS ANDRE COSTA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de qualquer ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis desta EIRELI.

Cláusula 7ª – O (a) Titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Cláusula 8ª – O (a) titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:16 SOB Nº 21600116562.  
PROTOCOLO: 190809752 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902997240. NIRE: 21600116562.  
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

Cláusula 9ª – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta mesma natureza jurídica.

**DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Cláusula 10ª – O encerramento do exercício social coincide com término do ano civil, que se dará em 31 de dezembro, de cada ano.

**DA CONTINUAÇÃO DA EMPRESA**

Cláusula 11 – Em caso de falecimento do titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**DO FORO**

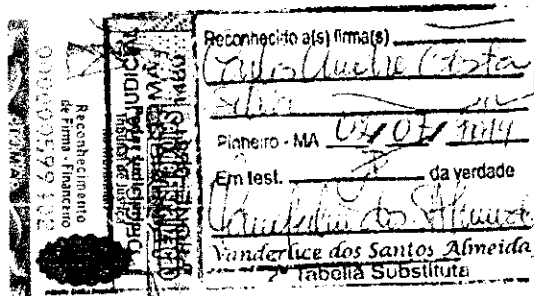
Cláusula 12 – Fica eleito o foro de Pinheiro – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, o presente instrumento particular de alteração, foi lavrado em apenas uma única via que será destinado à Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Pinheiro – MA, 13 de junho de 2019



Carlos André Costa Silva - CPF: 004.836.313-88  
Titular/Responsável Legal





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>19.435.886/0001-24</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>19/12/2013</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI</b> |
|---|

|  |                     |
|--|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>REDE RALPNET TELECOMUNICACOES</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|--|---------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL<br><b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b><br><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b> |
|--|

|                                       |                     |                             |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADURO<br><b>R DUQUE DE CAXIAS</b> | NÚMERO<br><b>57</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------|

|                          |  |                              |                 |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>65.200-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JOAO CASTELO</b> | MUNICÍPIO<br><b>PINHEIRO</b> | UF<br><b>MA</b> |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|

|                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br><b>(98) 8336-9204</b> |
|---------------------|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/12/2013</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2021 às 00:24:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Handwritten signature and initials)*

RECIBO Nº 18/2021  
109  
*[Handwritten Signature]*



**SINTEGRA/ICMS**  
Sistema de Consulta Pública do Cadastro de Contribuintes do Estado do Maranhão

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 19.435.886/0001-24 **Inscrição Estadual:** 12.426979-6  
**Razão Social:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA DUQUE DE CAXIAS  
**Número:** 57 **Complemento:**  
**Bairro:** JOAO CASTELO  
**Município:** PINHEIRO **UF:** MA  
**CEP:** 65200000 **DDD:** **Telefone:** 88449451

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

**CNAEs Secundários**

| Código  | Descrição CNAE   |
|---------|--|
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO                   |
| 8020001 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO      |
| 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 18/07/2018

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de (CNAE's):** 01/12/2010 - (6110803), 03/05/2017 - (Devido emissão voluntária),  
**EDF a partir de:**  
**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 14/04/2021  
**Número da Consulta:**

[Empty rectangular box]

*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

18/2021  
110  
Clasen

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**  
**CNPJ: 19.435.886/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:03 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **OCE9.37F3.7CC1.F29D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Emiss. nº 18/2021  
Fls. III  
Ass. *Clay*

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003145/21

Data da

11/01/2021 10:55:46

Inscrição Estadual: 124269796

CPF/CNPJ: 19435886000124

Razão Social: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 57 CEP: 65200000

Telefone: (98)88449451

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

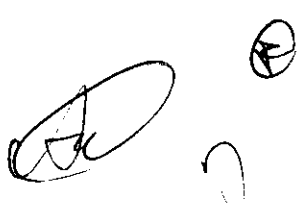
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 08/04/2021 15:18:46





18/2021  
112  
Clisey

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022298/21

Data da

23/03/2021 17:11:05

Inscrição Estadual: 124269796

CPF/CNPJ: 19435886000124

Razão Social: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 57 CEP: 65200000

Telefone: (98)88449451

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/04/2021 12:48:25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000

18/2021  
113  
Cesey

19/02/2021 11:08:34  
USUÁRIO:TALIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 247/2021**

AUTENTICAÇÃO:FA84632D742F2729DC32CE8CB5D49733

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **REDE RALPENET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.435.886/0001-24**, situada à **RUA DUQUE DE CAXIAS, 57 JOAO CASTELO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/05/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 19/02/2021.

Paulo Cesar Teixeira  
Fiscal Municipal  
Matrícula: 1713



CERTIDAO

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Pc Jose Sarney, 560 - Centro, Pinheiro - MA, 65200-000

19/02/2021 11:09:13  
USUÁRIO:TALIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 248/2021**  
AUTENTICAÇÃO:7371364B3D72AC9A3ED8638E6F0BE2C9

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **REDE RALPENET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **19.435.886/0001-24**, situada à **RUA DUQUE DE CAXIAS, 57 JOAO CASTELO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **20/05/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINHEIRO-MA, 19/02/2021.

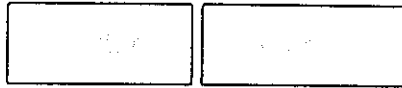
Paulo Cesar Teixeira  
Fiscal Municipal  
Matrícula: 1713



CERTIDAO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.435.886/0001-24

**Razão Social:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 57 / JOAO CASTELO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2021 a 01/05/2021

**Certificação Número:** 2021040201560757917016

Informação obtida em 08/04/2021 15:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

18/2021  
117  
Ass. [Signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.435.886/0001-24  
Certidão nº: 11983915/2021  
Expedição: 08/04/2021, às 09:32:26  
Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.435.886/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Signature] (R)

Emp. nº 18/2021  
 Pág. 118  
 Ass. *Clay*

Sistema Contabilidade Geral \*\* B A L A N C O P A T R I M O N I A L \*\*

EMPRESA.: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI CNPJ: 19435886000124 INICIO DE ATIVIDADE: 19/12/2013  
 ENDERECO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 000057 Complemento: R.JUNTA: 21600116562 DATA: 02/07/2019  
 BAIRRO.: JOAO CASTELO CEP: 65200-000 CIDADE: PINHEIRO UF: MA  
 Livro...: 0006 SINTETICO - Anual Período: Jan a Dez /2020 Emissao: 31/12/2020 FOLHA(S)...: 30

\*---Conta---\* \*-----Nomenclatura-----\* \*--- Saldo ---\*

| Conta           | Nomenclatura                               | Saldo      |
|-----------------|--|------------|
| 1               | ATIVO                                      |            |
| 1.01            | ATIVO CIRCULANTE                           |            |
| 1.01.01         | Disponível                                 |            |
| 1.01.01.01      | Caixa                                      |            |
| 1.01.01.01 0001 | Caixa Geral                                | 139.177,93 |
| 1.01.01.03      | Aplicacoes Financeiras de Liquidez Imedi   |            |
| 1.01.01.03 0001 | Banco Bradesco                             | 57.872,84  |
| 1.01.02         | Clientes                                   |            |
| 1.01.02.01      | Duplicatas a Receber                       |            |
| 1.01.02.01 0001 | Clientes Diversos                          | 58.879,30  |
| 1.01.05         | Estoques                                   |            |
| 1.01.05.01      | Mercadorias, Produtos e Insumos            |            |
| 1.01.05.01 0001 | Mercadorias na Utilizacao de prestacao d   | 133.214,32 |
| 1.01.05.01 0008 | Mercadorias para Revenda                   | 116.264,32 |
| 1.03            | ATIVO PERMANENTE                           |            |
| 1.03.02         | Imobilizado                                |            |
| 1.03.02.01      | Imoveis                                    |            |
| 1.03.02.01 0004 | Torres e Equipamentos de Internet          | 196.503,54 |
| 1.03.02.01 0005 | Rádios e Roteadores                        | 41.170,00  |
| 1.03.02.04      | Veiculos                                   |            |
| 1.03.02.04 0001 | Maquinas e Equipamento de Internet         | 155.333,54 |
| 1.03.02.04 0002 | Veiculos Empresa                           | 137.601,00 |
| 1.03.02.09      | (-) Depreciaco es, Amortizaco es e Exausto | 30.751,00  |
| 1.03.02.09 0003 | (-) Depreciaco es de Maquinas, Equipament  | 106.850,00 |
|                 |  | (6.071,10) |
|                 |  | (6.071,10) |
| T O T A L ATIVO |  | 717.177,83 |

|                   |  |              |
|-------------------|--|--------------|
| 2                 | PASSIVO                                  |              |
| 2.01              | Passivo Circulante                       |              |
| 2.01.03           | Fornecedores                             |              |
| 2.01.03.01        | Fornecedores Nacionais                   |              |
| 2.01.03.01 0001   | Fornecedores Diversos Internet           | (131.781,90) |
| 2.01.04           | Obrigacoes Tributarias                   |              |
| 2.01.04.01        | Impostos e Contribuico es a Recolher     |              |
| 2.01.04.01 0013   | D.A.S. a recolher (ICMS, IRPJ, CSLL, PIS | (2.095,30)   |
| 2.01.05           | Obrigacoes Trabalhista e Previdenciarias |              |
| 2.01.05.02        | Obrigacoes Previdenciarias               |              |
| 2.01.05.02 0001   | INSS a Recolher                          | (3.260,20)   |
| 2.01.05.02 0002   | FGETS a Recolher                         | (442,48)     |
| 2.01.05.02 0004   | DAS Simples Nacional a Recolher          | (347,72)     |
|                   |  | (2.470,00)   |
| 2.02              | PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO           |              |
| 2.02.01           | Emprestimos e Financiamento              |              |
| 2.02.01.03        | Financiamentos Nacionais                 |              |
| 2.02.01.03 0001   | Financiamento Bancario - Maquinas e Equi | (11.558,80)  |
|                   |  | (11.558,80)  |
| 2.04              | PATRIMONIO LIQUIDO                       |              |
| 2.04.01           | Capital Social                           |              |
| 2.04.01.01        | Capital Subscrito                        |              |
| 2.04.01.01 0002   | Carlos Andre Costa Silva                 | (200.000,00) |
|                   |  | (200.000,00) |
| 2.04.03           | Lucros ou Prejuizos Acumulados           |              |
| 2.04.03.01        | Lucros Acumulados                        |              |
| 2.04.03.01 0001   | Lucros Acumulados do Exercício           | (368.481,63) |
|                   |  | (368.481,63) |
| T O T A L PASSIVO |  | (717.177,83) |

*Clay*

18/12/2020  
119  
FRIM & SOFT-ATA

=====

Sistema Contabilidade Geral                      \*\* B A L A N C O   P A T R I M O N I A L \*\*                      FRIM & SOFT-ATA

EMPRESA.: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI                      CNPJ: 19435886000124                      INICIO DE ATIVIDADE: 19/12/2013  
ENDERECO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 000057 Complemento:                      R.JUNTA: 21600116562                      DATA: 02/07/2019  
BAIRRO.: JOAO CASTELO CEP: 65200-000 CIDADE: PINHEIRO UF: MA  
Livro.....: 0006                      SINTEYICO - Anual                      Período: Jan a Dez /2020                      Emissao: 31/12/2020                      FOLHA(S)..: 31

-----\*                      \*-----Nomenclatura-----\*                      \*----- Saldo -----\*

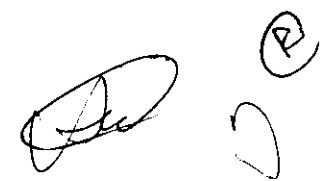
=====

Reconhecemos a exatidão do presente BALANCO GERAL da firma  
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI                      relativo ao período de 01 JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2020,  
somando a importância de                      (717.177,83) levantado e apurado segundo os documentos e elementos por nos  
fornecidos, pelo que assinamos.

PINHEIRO, 31 de Dezembro de 2020

Carlos Andre Costa Silva  
RG.: 195872820026  
CPF.: 004.836.313-88  
Titular Administrador

Murilo Costa da Silva  
RG.: 0196350420025  
CPF.: 022.005.613-77  
CRC: MA-010869/0-2 - Contador



Sistema Contabilidade Geral

EMPRESA.: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI
ENDERECO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 000057 Complemento:
BAIRRO...: JOAO CASTELO CEP: 65200-000 CIDADE: PINHEIRO UF: MA
Livro.....: 0006 Referencia de 01 a 12/2020

CNPJ: 19435886000124 INICIO DE ATIVIDADE: 19/12/2013
R.JUNTA: 21600116562 DATA: 02/07/2019

Emissao: 31/12/2020 Folha(s)...: 0032

DEMONSTRACAO DE RESULTADOS

RECEITAS

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like 'Receita Bruta de Vendas de Produtos e Mercadorias' and 'Receita da prestacao de Servicos'. Total: 625.427,39

DESPESAS

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like 'Mao-de-Obra Direta', 'Salario e Ordenados', and 'Despesas com Entrega'. Total: 256.945,76

RESULTADO DO EXERCICIO .....(LUCRO)..... (368.481,63)

PINHEIRO, 31 de Dezembro de 2020

Carlos Andre Costa Silva
CPF.: 004.836.313-88
Titular Administrador

Murilo Costa da Silva
CPF.: 022.005.613-77
CRC: MA-010869/0-2 - Contador

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**CALCULOS DOS INDICES DA EMPRESA**

Pág. 33

**EMPRESA: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**  
**CNPJ: 19.435.886/0001-24 R. JUNTA: 21600116562. DATA: 02/07/2019**  
**ENDereco: Rua Duque de Caxias, Nº 57.**  
**BAIRRO: João Castelo. CEP: 65.200-000 CIDADE: Pinheiro. UF: MA**  
**Anual Período: Jan a Dez /2020 Emissão: 31/12/2020**

• **ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

OBS sobre os índices: Indicam a capacidade que a empresa tem de saldar as suas dívidas. Quanto maior, melhor.

**LIQUIDEZ ABSOLUTA OU IMEDIATA**

Formula = Ativo Circulante Disponível / Passivo circulante = R\$ 197.050,77/ R\$ 137.137,40 = **R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos)**

**LIQUIDEZ CORRENTE**

Formula = Ativo Circulante/Passivo Circulante = R\$ 389.144,39/ R\$ 137.137,40 = **R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos)**

**LIQUIDEZ SECA**

Formula = (Ativo Circulante - Estoques - Despesas Antecipadas)/Passivo Circulante = R\$ 255930,07/ R\$ 137.137,40 = **R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) para cada 1 (um) real de estoque a empresa possui a mais R\$ 1,86 para liquidez seca**

**LIQUIDEZ GERAL**

Formula = (Ativo Circulante + Ativo não Circulante)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante) = R\$ 717.177,83/ R\$ 148.696,20 = **R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos).**

**SOLVENCIA GERAL**

Formula = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante) = R\$ 717.177,83/ R\$ 148.696,20 = **R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos).**

**ÍNDICES DE ROTATIVIDADE (OPERACIONAIS)**

**ROTAÇÃO DO ATIVO**

Formula (mensal) = Ativo Total/ Prestações de serviços/vendas Mensais = R\$ 717.177,83/ R\$ 58.809,04 = **R\$ 12,19 (doze reais e dezenove centavos)**

**ROTAÇÃO DOS ESTOQUES**

Formula = (anual) = Estoques/CSP/CMV (x) 360 = R\$ 133.214,32/ R\$ 54.678,50 x 360 dias = **877,07 dias médios (oitocentos e setenta e sete e sete dias médios)**

**ROTAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

Formula = Patrimônio Líquido/ Prestações de serviços/vendas Mensais = R\$ 568.481,63/ R\$ 58.809,04 = **R\$ 9,66 (nove reais e sessenta e seis centavos)**

**ROTAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO**

Pág. 34

Formula = (mensal) = Capital de Giro Próprio/Prestação de Serviços Mensais/Vendas mensais = R\$ 252.006,99/ R\$ 58.809,04 = R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos)

**ROTAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE**

Formula = Ativo Circulante/Prestação de Serviços Mensais/Vendas mensais = R\$ 389.144,39/ R\$ 58.809,04 = R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos)

**ROTAÇÃO DE CONTAS A RECEBER**

Formula = Duplicatas a Receber/Prestação de Serviços Anuais (x) 360 = R\$ 58.879,30/ R\$ 58.809,04 x 360 = 360,43 (trezentos e sessenta e quarenta e três dias médios)

**ROTAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Formula = Fornecedores/Compras a Prazo Anuais (x) 360 = 131.781,90/ 131.781,90 x 360 = 360 (trezentos e sessenta dias médios)

- **ÍNDICES PATRIMONIAIS E DE ESTRUTURA**

Indicam a participação própria e de terceiros na estrutura patrimonial da empresa.

**GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

Formula = Ativo Permanente/Patrimônio Líquido = R\$ 334.104,54/ R\$ 568.481,63= R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos)

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO CURTO PRAZO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Formula = Passivo Circulante/Patrimônio Líquido = R\$ 137.137,40 / R\$ 568.481,63= R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos)

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Formula = Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante/Patrimônio Líquido= R\$ 148.696,20 / R\$ 568.481,63= R\$ 0,26 (vinte e seis centavos)

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

Formula = Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante/Ativo Total = R\$ 148.696,20 / R\$ 717.177,83= R\$ 0,20 (vinte centavos)

Pinheiro – MA, 31 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ANDRE COSTA SILVA**  
TITULAR ADMINISTRADOR – CPF – 004.836.313-88 – RG 19587282002-6

\_\_\_\_\_  
**MURILO COSTA DA SILVA**  
CONTADOR - CRC: MA 010869/O-2 - CPF: 022.005.613-77 - RG: 019635042002-5



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

18/03/2021  
123  
Ass. *[Signature]*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:


| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 00483631386                      | CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA |
| 02200561377                      | MURILO COSTA DA SILVA    |

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/03/2021 12:38 SOB Nº 20210365978  
PROTOCOLO 210365978 DE 15/03/2021  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101709054. CNPJ DA SEDE: 19435886000124  
NIRE: 21600116562 COM EFEITOS DO REGISTRO EM 15/03/2021  
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

**JUCEMA**

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETARIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

*[Handwritten signature]*

18/2021  
124  
Ass: 

## TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro 0035 folha(s) constituído por folhas numeradas eletronicamente de 0001 a 0035 e servirá para os lançamentos no Livro Diario de nº 0007 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado.

**Da Empresa - REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**

Domiciliada na : RUA DUQUE DE CAXIAS

Nr.: 57

Complemento :

Cep: 65200.000

Cidade de: PINHEIRO / MA

BAIRRO: JOAO CASTELO

Portadora dos seguintes registros,

Junta Comercial sob nº : 21600116562 02/07/2019

CNPJ/CEI: 19435886000124

Inscrição Estadual: 124269796

PINHEIRO, 1 de Janeiro de 2020

**Carlos Andre Costa Silva**

Titular Administrador

CPF: 004.836.313-88

RG.: 195872820026

**Murilo Costa da Silva**

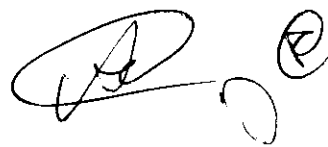
Contador


CPF: 022.005.613-77

RG.: 0196350420025

CRC: MA-010869/O-2

FRIM & SOFT-ATA



Proc. nº 18/2021  
125  
Ass. 

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro 0035 folha(s) constituído por folhas numeradas eletronicamente de 0001 a 0035 e serviu para os lançamentos no Livro Diário de nº 0007 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado no período de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Da Empresa - REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

Domiciliada na : RUA DUQUE DE CAXIAS

Nr.: 57

Complemento :

Cep: 65200.000

Cidade de: PINHEIRO / MA

BAIRRO: JOAO CASTELO

Portadora dos seguintes registros,

Junta Comercial sob nº : 21600116562 02/07/2019

CNPJ/CEI: 19435886000124

Inscrição Estadual: 124269796

PINHEIRO, 31 de Dezembro de 2020

**Carlos Andre Costa Silva**

Titular Administrador

CPF: 004.836.313-88

RG.: 195872820026

**Murilo Costa da Silva**



Contador

CPF: 022.005.613-77

RG.: 0196350420025

CRC: MA-010869/O-2

FRIM & SOFT-ATA



18/03/2021  
126  
Ass. [Assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 00483631388                      | CARLOS ANDRE COSTA SILVA |
| 02200561377                      | MURILO COSTA DA SILVA    |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/03/2021 16:26:22 SOB Nº 20210390310.  
PROTOCOLO: 210390310 DE 16/03/2021. NIRE: 21600116562.  
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 17/03/2021

[Assinatura]



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

18/2021  
127  
JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12101797212 em 17/03/2021, protocolo 210390310. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI  
Número de Registro: 21600116562  
CNPJ: 19435886000124  
Município: Pinheiro

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 7  
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

| Assinante(s) | Nome                     | CRC/OAB      |
|--------------|--------------------------|--------------|
| 00483631388  | CARLOS ANDRE COSTA SILVA |              |
| 02200561377  | MURILO COSTA DA SILVA    | MA010869/O-2 |

18/2021  
128  
ASS. *[Signature]*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                         |
|----------------|-------------------------|
| NOME.....      | : MURILO COSTA DA SILVA |
| REGISTRO.....  | : MA-010869/O-2         |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR              |
| CPF.....       | : 022.005.613-77        |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/04/2021 as 11:58:28.

Válido até: 31/05/2021.

Código de Controle: 1105.9949.2005.7523.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

*[Signature]* *[Stamp]*

18/2021  
129

*Cirley*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA JUDICIAL DA DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PINHEIRO  
e-mail: distribuicao\_pin@tjma.jus.br

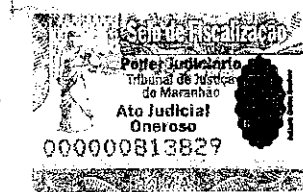
**Cirley Cristina Ferraz Moreira** – Secretária Judicial da Distribuição da Comarca de Pinheiro (MA), na forma da Lei.

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada e usando das atribuições que me são conferidas por lei, que das buscas realizadas nos Livros de Distribuição de Feitos Cíveis, ajuizados nesta Comarca e nos sistemas processuais Themis-PG e PJe, deles **NÃO CONSTATEI** a existência de ações de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, contra **REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº19.435.886/0001-24, com endereço na **Rua Duque de Caxias, nº 57, Bairro João Castelo, Pinheiro/MA**. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Pinheiro/MA, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (2021). Eu, Cirley Moreira, Secretária Judicial, digitei.

*Cirley Moreira*  
**Cirley Cristina Ferraz Moreira**

Secretário Judicial da Distribuição da Comarca de Pinheiro



OBSERVAÇÃO:

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE PINHEIRO (MA) E TERMOS JUDICIAIS DE PEDRO DO ROSÁRIO (MA) E PRESIDENTE SARNEY (MA).

*CA* *20*

Proc. nº 18/2021  
 130  
 Ass. *Clery*



Governo do Estado do Maranhão  
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                            |  |   |                                 |
|--|----------------------------|--|---|---------------------------------|
| Nome Empresarial: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI   |                            |  | Protocolo: MAC2101161770                  |                                 |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)  |                            |  |   |                                 |
| NIRE (Sede)<br>21600116562   | CNPJ<br>19.435.886/0001-24 | Arquivamento do Ato Constitutivo<br>19/12/2013 | Início de Atividade<br>19/12/2013         |                                 |
| Endereço Completo<br>Rua DUQUE DE CAXIAS, Nº 57, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX JOÃO CASTELO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000   |                            |  |   |                                 |
| Objeto<br>6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ? SCM. 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO. 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. |                            |  |   |                                 |
| Capital<br>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)   |                            | Porte<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)        | Prazo de Duração<br>Indeterminado         |                                 |
| Titular<br>Nome<br>CARLOS ANDRE COSTA SILVA  |                            | CPF<br>004.836.313-88                          | Administrador<br>S                        | Início do Mandato<br>19/12/2013 |
| Dados do Administrador<br>Nome<br>CARLOS ANDRE COSTA SILVA   |                            | CPF<br>004.836.313-88                          | Início do Mandato<br>13/06/2019           | Término do Mandato              |
| Último Arquivamento<br>Data<br>15/03/2021  | Número<br>20210365978      | Ato/eventos<br>223 / 223 - BALANCO             | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |                                 |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/04/2021, às 13:25:00 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JJABRHGK.



MAC2101161770

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário Geral

*Clery*

1 de 1

PROT. Nº 18/2021  
131  
Cesey

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: |             | Protocolo: MAC2101162050                  |   |
|---|-------------|---|---|
| NIRE 21600116562<br>CNPJ 19.435.886/0001-24   |             | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |   |
| Endereço Completo DUQUE DE CAXIAS, Nº 57, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, JOÃO CASTELO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000      |             |   |   |
| <b>Arquivamentos Posteriores</b>  |             |   |   |
| Ato   | Número      | Data                                      | Descrição   |
| 223   | 20210365978 | 15/03/2021                                | BALANCO   |
| 223   | 20191051004 | 27/09/2019                                | BALANCO   |
| 091   | 20190809752 | 02/07/2019                                | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 091   | 20190809752 | 02/07/2019                                | TRANSFORMACAO   |
| 091   | 20190809752 | 02/07/2019                                | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL                      |
| 002   | 20190809582 | 02/07/2019                                | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 002   | 20190809582 | 02/07/2019                                | TRANSFORMACAO   |
| 223   | 20180633783 | 17/08/2018                                | BALANCO   |
| 223   | 20170894100 | 30/06/2017                                | BALANCO   |
| 223   | 20160577080 | 16/11/2016                                | BALANCO   |
| 002   | 20160442494 | 31/05/2016                                | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                  |
| 223   | 20160217407 | 08/01/2016                                | BALANCO   |
| 315   | 20130904457 | 19/12/2013                                | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                                 |
| 080   | 21101978712 | 19/12/2013                                | INSCRIÇÃO   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/04/2021, às 13:25:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XP1YNFLN.



MAC2101162050

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signature]*  
D R



Proc. Nº 18/2021  
Fls. 132  
Ass. *Clasq*

DIBRASA - Distribuidora Brasil Ltda.  
Av. João dos Santos Moreira, s/n - Bairro João Castelo / CEP: 65200-000  
Fone: (98) 3381 3300 / Pinheiro - MA

dibrasa@dibrasa-ma.com.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que a empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** CNPJ:19.435.886/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, Bairro João Castelo, Pinheiro-MA, forneceu internet com link dedicado, incluindo manutenção e suporte técnico à nossa empresa, onde a mesma cumpriu de forma satisfatória com o prazo, condições e forma de execução por nós exigida e nada consta que possa desapontá-la.

Informamos ainda que a prestação dos serviços apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Obs: essas informações poderão ser confirmadas através do telefone, ou do endereço acima informado.

Pinheiro – MA, 13 de abril de 2021

**VILDSON RIBEIRO DA COSTA**

Técnico em Informática – DIBRASA

CPF:001.124.833-56

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE PINHEIRO  
Devidão Carneiro Leite - Tabelião João Ernani Moreira Leite - Tabelião Substituto  
Rua João Abreu, 636-A, Centro, Pinheiro-MA, CEP: 65200-000 - Fone: (98) 3381 1400

Poder Judiciário TJMA, Belo  
RECPR14461BARJLNRQ158ZPC04, 13/04/2021  
18:27:57, Atx: 13.17.2, Partida: VILDSON  
RIBEIRO DA COSTA, Rec Firma: Autenticidade,  
Total R\$ 0,18 Emol R\$ 4,83 FENG R\$ 0,13 FADEP  
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://sico.tjma.jus.br>

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Pel. João Ernani M. Leite  
Tabelião - Substituto

18/2021  
133  
Ass: *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-925321-8BBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:  
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI  
Cpf / Cnpj:  
19.435.886/0001-24

Nome fantasia / Ocupante:  
REDE RALPNET TELECOMUNICACOES

Ramo de Atividade:  
SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM  
ATC(m²): Nº Pav:  
50 1

Endereço:  
RUA DUQUE DE CAXIAS  
Bairro:  
JOAO CASTELO  
Número:  
57

Cidade:  
PINHEIRO  
UF:  
MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência  Iluminação de emergência  Extintores  Gerenciamento de risco  
 Controle de materiais de acabamento  Sinalização de emergência  Branca

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou fabricação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 500 kg

4. AVALIAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE APROVAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.3 da norma Técnica de Projeto - Projeto Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E SINALIZAÇÃO

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto na Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GÊNICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, inspecionar as instalações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação, cancelamento ou suspensão da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, incorrência ou omissão em informações obrigatórias;
- b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento ao CBMMA;
- c. for constatado o não enquadramento no estabelecido nos procedimentos para concessão de licença prévia à construção de acordo com o Projeto Técnico Simplificado, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Projeto Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, sinais de comprometimento à saúde do meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, não atendimento às exigências estabelecidas no Regulamento da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica poderá levar ao usuário a crime de falsidade documental, conforme artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo de providências administrativas cabíveis.

- 1. Este documento deverá permanecer em exposição em local visível.
- 2. Este certificado tem validade (dez) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 20/01/2021  
Vistoriador: UBIRATAN SOUZA DE ARAÚJO

Código de validação.



CA-925321-8BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em <https://cbm.ssp.ma.gov.br>

*[assinatura]*  
ISRAEL LOPES ARAÚJO  
COMANDANTE DE UBM

*[assinatura]*

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

A empresa **REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** "**DECLARA**" que possui estrutura de rede própria, autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), provem comunicação de dados IP versão 4 (IPv4), com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force) onde todas as soluções e equipamentos são acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couber, projetos executivos, planejamento técnico e operacional.

Pinheiro-MA, 13 de Abril de 2021



**REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI**

Carlos André Costa Silva

CPF: 004.836.313-88

Empresário

RALPNET TELECOM- Rua Duque de Caxias, Nº 57  
João Castelo- CEP: 65200-000 Pinheiro-MA  
Contato: (98) 3381-5563  
CNPJ: 19.435.886/0001-24  
REDE RALPNET TELECOMUNICACÕES EIRELLI  
E-mail: ralpnet@gmail.com



18/2021  
35  
Clay

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 7219, DE 13 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.046272/2017-38,

### RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à C ANDRE C SILVA - ME, CNPJ/MF nº 19.435.886/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, em 15/03/2017, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1268259** e o código CRC **C8C20A94**.

12/04/2021

SEI/ANATEL - 1268259 - Ato

Proc. nº 18/2021  
136  
[Handwritten Signature]



Referência: Processo nº 53500.046272/2017-38

SEI nº 1268259

[Handwritten Signature] (R)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Presidente Sarney - MA, 18 de Fevereiro de 2021.

**MEMORANDO**

**DA:** Setor Contábil do município  
**PARA:** Secretaria de Adm. Finanças  
**ASSUNTO:** Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Senhor Secretário.

Em atendimento à Vossa solicitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, informaram a existência de crédito orçamentário no exercício, para atender as despesas para Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Nas seguintes rubricas:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 03 - Sec. Municipal de Administração e finanças                     |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças.                  |
| FUNÇÃO:                 | 04 - Administração  |
| SUB - FUNÇÃO            | 122 - Administração Geral   |
| PROGRAMA:               | 0003 - Atividades e func. Das ações governamentais                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.006 - Manutenção e funcionamento da sec. Administração e finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica            |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>010000000 - Recursos Ordinários.</b>                             |
| VALOR DISPONÍVEL:       | <b>378.655,77</b>   |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( ) SIM ( x ) NÃO   |

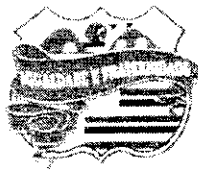
|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 07 - Secretaria Municipal de Saúde                                  |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 07.01 - Secretaria Municipal de Saúde                               |
| FUNÇÃO:                 | 10 - Saúde  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral   |
| PROGRAMA:               | 0003 - Atividades e Funcionamento das ações governamentais          |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.030 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde            |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídicas          |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>010200000 - Receita de impostos e transf. Vinculados a Saúde</b> |
| VALOR DISPONÍVEL:       | <b>441.546,00</b>   |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( ) SIM ( X ) NÃO   |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 04 - Secretaria Municipal de Educação                                  |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0401 - Secretaria Municipal de Educação                                |
| FUNÇÃO:                 | 12 - Educação  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral  |
| PROGRAMA:               | 0064 - Gestão Educacional  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação           |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica              |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>010100000 - Receitas de impostos e trans. vinculados a educação</b> |
| VALOR DISPONÍVEL:       | <b>5.200,00</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| DOTAÇÃO REFORÇADA:       | ( ) SIM ( x ) NÃO  |
| ÓRGÃO:                   | 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social                            |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:    | 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social                          |
| FUNÇÃO:                  | 08 – Assistência Social  |
| SUB - FUNÇÃO:            | 122 – Administração Geral  |
| PROGRAMA:                | 0042 – Atividades da Assistência Social                                    |
| PROJETO ATIVIDADE:       | 2.043 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: | 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica                  |
| FONTE DE RECURSO:        | <b>010000000 – Recursos Ordinários</b>                                     |
| VALOR DISPONÍVEL:        | <b>58.000,00</b>   |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:       | ( ) SIM ( X ) NÃO  |

[assinatura]  
 Joabe Dantas de Lima  
 CRC MA - 014466/O-7  
 CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021



Nº 18/2021  
74  
Ass. *[Assinatura]*

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por intermédio do Pregoeiro **Mauro Leite Lima** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09hs30min do dia 06/04/2021 até às 09hs30min do dia 15 de abril de 2021.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min até às 09hs30min do dia 15 de abril de 2021.

**ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES:** Dia 15 de abril de 2021 às 09h30min

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS válidos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET não sendo concedido exclusividade à participação microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

### 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

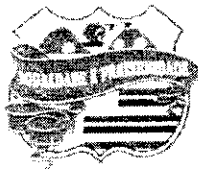
2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

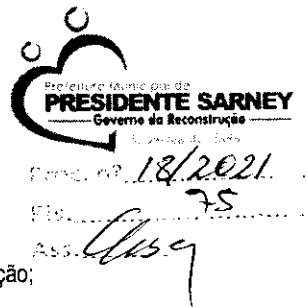
2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

**NOTA EXPLICATIVA:** Município de Presidente Sarney/MA, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, Inciso I e III da Lei Complementar 123/2006. Nesta licitação, não se aplica o comando normativo disposto no art. 48 da LC 123/06 quando “*não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório*” conforme disposto no **Art. 49, II da LC 123/06**. Neste caso concreto, **não foram encontrados três fornecedores** do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores do município e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



- 2.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. pessoas físicas;

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

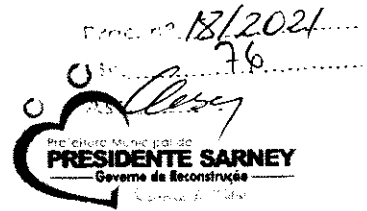
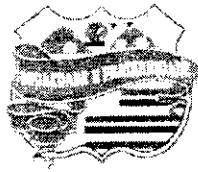
2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.4.1. Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 2.4.2. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 2.4.3. Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 2.4.4. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 2.4.5. Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 2.4.6. Que não consta no quadro societário, colaboradores do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)
- 2.4.7. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o serviço prestado;
- 2.4.8. Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 2.4.9. Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina
- 2.4.10. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

2.5. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal Licitanet, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

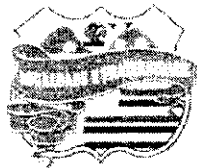
- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1 - Valor unitário e total do item;
  - 5.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## **7. DO MODO DE DISPUTA**

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

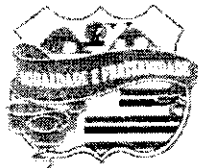
7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

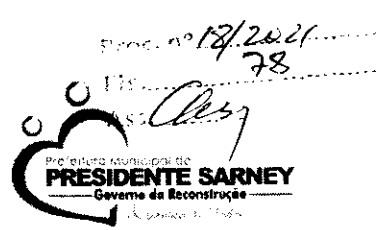
7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por empresas brasileiras;

7.14.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

<sup>5</sup>Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

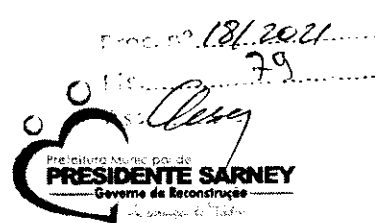
8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Se a proposta cu lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO**

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php)).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

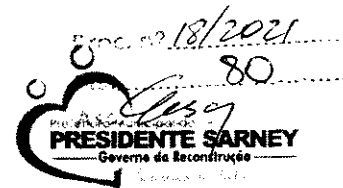
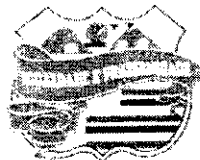
9.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, para o HABILITANET para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente,

a) o original da proposta de preços readequada.

b) os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000.

9.5.1 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidade prevista no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não apresentar a via original da proposta de preços readequada e dos documentos (em original e/ou autenticados) de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9.1 Habilitação jurídica:**

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

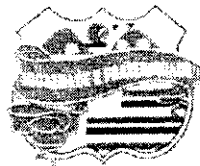
II. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;

III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



Proc. nº 18/2021  
FIS. 81  
Ass. [assinatura]

9.9.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:  
I. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9.9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:  
I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9.2.8 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC no 123/2006, deverá apresentar:

9.9.2.9 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.

9.9.2.10 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

9.9.3.1.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.9.3.1.2 Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.9.3.1.3 Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

9.9.3.1.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

9.9.3.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.9.3.2 Certidão Negativa de Falência Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

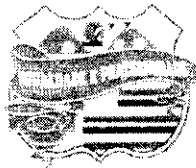
9.9.3.3 Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão.

### 9.9.4 Qualificação Técnica

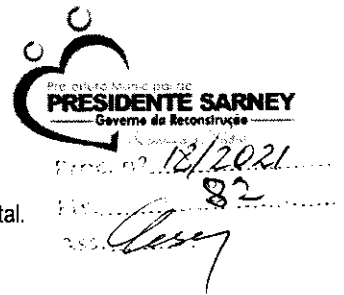
9.9.4.1 a) No mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

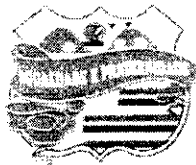
10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

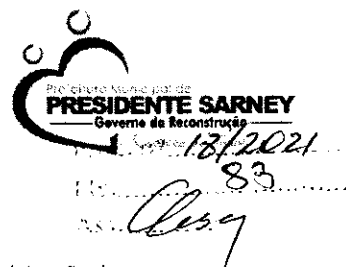
10.7 A não apresentação da via original da proposta de preços readequada, ensejará a desclassificação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2020.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.  
11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.  
11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.  
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.  
12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

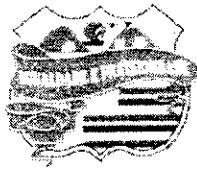
## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

## 15 OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os pagamentos serão efetuados com os seguintes recursos financeiros:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 03. Sec. Municipal de Administração e finanças.                     |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças.                  |
| FUNÇÃO:                 | 04 - Administração  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral   |
| PROGRAMA:               | 0003 - Atividades e func. Das ações governamentais                  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.006 - Manutenção e funcionamento da sec. Administração e finanças |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica            |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>010000000 - Recursos Ordinários.</b>                             |
| VALOR DISPONÍVEL:       | <b>378.655,77</b>   |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( )SIM ( x ) NÃO  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

18/2021

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 07. Secretaria Municipal de Saúde                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 07.01-Secretaria Municipal de Saúde                                 |
| FUNÇÃO:                 | 10 - Saúde  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral   |
| PROGRAMA:               | 0003 - Atividades e Funcionamento das ações governamentais          |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.030 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde            |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicas          |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>010200000 - Receita de impostos e transf. Vinculados a Saúde</b> |
| VALOR DISPONÍVEL:       | <b>441.546,00</b>   |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( )SIM ( X ) NÃO  |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 04. Secretaria Municipal de Educação                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0401- Secretaria Municipal de Educação                                 |
| FUNÇÃO:                 | 12 - Educação  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral  |
| PROGRAMA:               | 0064 - Gestão Educacional  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação           |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica              |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>010100000 - Receitas de impostos e trans. vinculados a educação</b> |
| VALOR DISPONÍVEL:       | <b>5.200,00</b>  |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( )SIM ( x ) NÃO   |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social                            |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social                          |
| FUNÇÃO:                 | 08 - Assistência Social  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral  |
| PROGRAMA:               | 0042 - Atividades da Assistência Social                                    |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.043 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica                  |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>010000000 - Recursos Ordinários</b>                                     |
| VALOR DISPONÍVEL:       | <b>58.000,00</b>   |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( )SIM ( X ) NÃO   |

## 16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

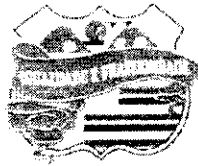
16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

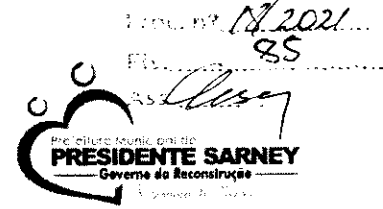
16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **17 DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o objeto contratual, especificando o número do contrato e número do pregão.

17.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

17.4 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

19.3 Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **20. DA PUBLICIDADE**

20.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, jornal de grande circulação e Diário Eletrônico Municipal nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também, disponibilizado por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e publicado no mural de licitações do TCE: SACOP.

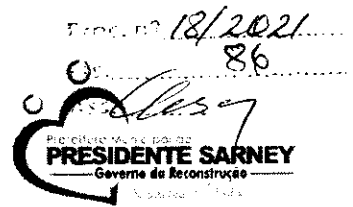
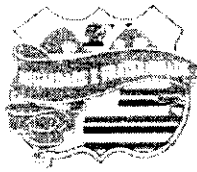
### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65.204-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

21.12.2 ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

21.12.4 ANEXO III – MINUTA CONTRATO

Presidente Sarney-MA, 19 de março de 2021.

  
Máuro Leite Lima  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Esse termo visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet faz-se necessário para que esta Prefeitura e demais setores que são interligados a mesma, possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos.

**3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A modalidade de licitação para a aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por item..

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

**4.1. Características Gerais**

4.2 O enlace de comunicação deverá ter banda simétrica em modo full, e terá a capacidade inicial de 40Mb, com possibilidade de expansão.

4.3 A empresa deverá fornecer no mínimo 06 IP's fixos para configurações para acessos dos serviços do município.

4.4 O Valor para locação de 1(Um) Mb full de banda, deverá estar de acordo com a política de preço definida pelo Ministério das Comunicações no Plano Nacional de Banda Larga (PNBL).

4.5 A CONTRATADA responderá por todo planejamento necessários ao provimento do serviço de acesso à Internet, objeto deste Termo de Referência. Para qualquer solução tecnológica adotada, a CONTRATADA deverá garantir os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência.

4.6 O enlace de comunicação deverá utilizar o meio físico de transmissão de fibra óptica até o servidor de recepção e distribuição da prefeitura.

4.7 O serviço deverá ser disponibilizado na instalação da Prefeitura (CPD) por meio de interface de rede no padrão Gigabit Ethernet em fibra óptica.

4.8. A CONTRATADA será responsável por instalar, e manter todo o meio físico necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento.

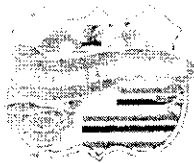
**5. Das características do serviço:**

5.1 A CONTRATADA deverá possuir estrutura de rede própria.

5.2 A CONTRATADA deverá possuir autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

5.3 A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4), com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).

5.4 As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couber, projetos executivos, planejamento técnico e operacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

5.5 Os equipamentos, sistemas e soluções, objetos desse Termo de Referência, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para funcionamento e instalação em rack padrão 19 polegadas localizado na prefeitura.

**6. Do atendimento técnico:**

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de forma presencial.

6.2 O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados na Contratante.

**7. Do gerenciamento do serviço:**

7.1 A CONTRATADA deverá prover informações, via Web, relativas aos seguintes itens:

- a) Taxa de ocupação do enlace de comunicação (consumo de banda) nos sentidos download e upload, em forma gráfica, atualizada;
- b) Registro de tempo de inatividade do enlace de comunicação.

**8. Das características de nível de serviço:**

8.1 Disponibilidade do enlace é o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo os equipamentos instalado pela CONTRATADA) venha a permanecer em condições normais de funcionamento.

8.2 O serviço deverá ter disponibilidade mensal de no mínimo 99,9% (aproximadamente 43 minutos de indisponibilidade por mês), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos no enlace, comprovadamente de responsabilidade da Prefeitura.

8.3 As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação.

8.4 As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Prefeitura, não geram descontos na fatura.

8.5 A perda de pacotes entre a interface do roteador da Prefeitura ao ponto de interconexão da CONTRATADA deverá ser inferior a 1% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente.

8.6 A perda de pacotes será medida fim-a-fim, incluindo o caminho de retorno do pacote.

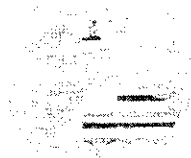
8.7 Deverão ser utilizadas janelas de para medir a perda de pacotes no enlace de comunicação.

8.8 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a violação do acordo de nível de serviço para perda de pacotes estender-se por mais de 24h (vinte e quatro horas) corridas.

8.9 Será passível de multa a violação do acordo de nível de serviço de perda de pacotes, se a mesma atingir níveis médios maiores ou iguais que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 (quatro) horas corridas.

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas segundo o quantitativo das necessidades abaixo:

| Item               | DESCRIÇÃO   | Quantidade de Megas | Meses | Valor Médio do Mega | V. Total Mensal | Valor total 12 Meses  |
|--------------------|---|---------------------|-------|---------------------|-----------------|-----------------------|
| 1                  | Fornecimento de internet dedicada com garantia de banda larga na velocidade de 5.140 Kbps para dar maior agilidade nos serviços realizados pelas Secretarias do Município de Presidente Sarney – MA. Com instalação de Rede 100% Fibra Ótica em todos os pontos da zona urbana e rural, link de alta velocidade, disponibilidade e suporte 24h/dia e 7 (sete) dias por semana, interligação de vários pontos de acesso entre si possibilidade maior velocidade no envio e recebimento de arquivos, execução de aplicativos online entre os pontos remotos, visando o exercício de 2021. | 270                 | 12    | R\$ 106,66          | R\$28.798,20    | R\$ 345.578,40        |
| <b>Valor Total</b> |   |                     |       |                     |                 | <b>R\$ 345.578,20</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 345.578,20 (Trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

O presente contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 9.1.6. Não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 9.4.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Fornecedor

### 10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- 10.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que providenciará a tramitação devida.
- 10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da protocolização junto à Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.
- 12.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação dos serviços fornecidos, o período e o número do Contrato a que se refere, e vir acompanhada da primeira via das Ordens de Serviço.

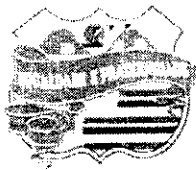
### 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com vantagens para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, observados o limite de 60 meses.

### 14. DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento..





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021



Processo nº 18/2021  
Ass: *Clisey*

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para os serviços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº:  
Modalidade:  
Edital nº:  
Forma:  
Tipo:  
Objeto:

|                           |  |
|---------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE |  |
| CNPJ:                     |  |
| INSC. ESTADUAL:           |  |
| ENDEREÇO:                 |  |
| CIDADE:                   |  |
| ESTADO:                   |  |
| TELEFONE:                 |  |
| E-MAIL                    |  |

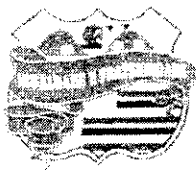
|                              |  |
|------------------------------|--|
| INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS: |  |
| BANCO:                       |  |
| AGÊNCIA:                     |  |
| CONTA:                       |  |

|  |  |
|--|--|
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: |  |
| Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/              |  |
| EMAIL:   |  |
| TELEFONE:  |  |

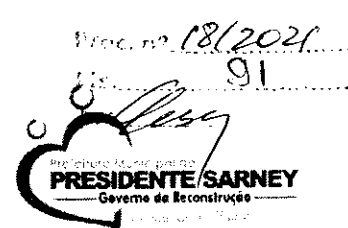
1. PLANILHA DA PROPOSTA:

| ITEM  | UNID. | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO |  | V. Unit. | V. Total |
|---|-------|--------|---------------|--|----------|----------|
| Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____) |       |        |               |  |          |          |

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



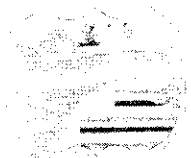
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**



6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

Nome e CPF do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

Proc. nº 18/2021  
 P.º 52  
 ASS. *[Assinatura]*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, inscrita no CNPJ N.º 01.611.396/0001-76, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, RG.: xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxx, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxxxxx nº xx – bairro: xxxxxx – cidade: xxxxxx, Estado xxxxxxxx, Cep.: xxxx, CNPJ nº xxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxxxxx, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento o contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão nº XX/2021, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração utilizará XXX megas, com garantia de banda larga em 100% ips, validos.

| Secretaria de XXXXX  |            |                |              |
|--|------------|----------------|--------------|
| Setor  | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal     |
| Prédio da Prefeitura   | 20 MB      | R\$ 75,00      | R\$ 1.500,00 |
| Agricultura  | 05 MB      | R\$ 75,00      | R\$ 375,00   |
| 04 praças  | 40 MB      | R\$ 75,00      | R\$ 3.000,00 |
| Quantidade de banda total: 65 Megas  |            |                |              |
| Valor Total Mensal: R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais) |            |                |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

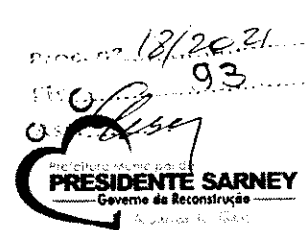
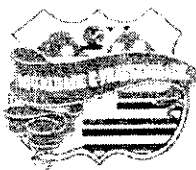
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago em 12 parcelas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado parceladamente pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito no Banco do XXXXXXXX!, Agência: XXXXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXX, mediante apresentação da Nota Fiscal Atestada pelo setor competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se obriga a proceder o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada da solicitação de pagamento e Certidões Federais, Estaduais, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplências em que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|--------|---------------|
|        |               |
|        |               |
|        |               |
|        |               |
|        |               |
|        |               |
|        |               |
|        |               |
|        |               |

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O serviço - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.

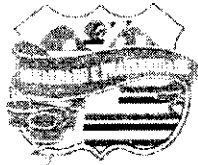
Parágrafo Segundo: Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa executar o serviço dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Termo, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura;
- e) Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- g) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução serviço contratado;
- h) Emitir parecer final de recebimento em até 5 dias após a conclusão.

**CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- b) O LINK Internet deverá ser entregue configurado;
- c) O LINK deverá ser instalado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, sem custos para a Contratante, e deverá atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial às normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- d) A empresa deverá ter serviço de suporte para atendimento in loco, sem custos para a Contratante;



18/2021  
94  
02/05/21  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRESIDENTE SARNEY**  
Governador da Reconstrução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

- e) A empresa deverá ofertar soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
- f) A garantia da disponibilidade mínima contratada deverá ser de 99% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 7 (sete) dias por semana;
- g) Os defeitos deverão ser solucionados em até 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte da Contratante;
- h) A contratante não terá qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
- i) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro desta cidade de Presidente Sarney/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

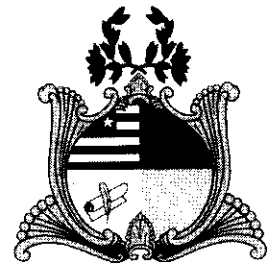
TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº



## SUMÁRIO

Proc. nº 18/2021  
Fls. 127  
Ass. 0

| Descrição           | Página |
|---------------------|--------|
| RESENHA DE CONTRATO | 1      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 53/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO:** 20/04/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.561,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 4.546,75 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0003 - Atividades e func. Das ações governamentais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção e funcionamento da sec. Administração e finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 010000000 - Recursos Ordinários. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney-MA, 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 54/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ:

19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Educação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 79.743,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 6.645,25 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401- Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0064 - Gestão Educacional; PROJETO ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 010100000 - **Receitas de impostos e trans. vinculados a educação.** Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 55/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 4.896,50 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0719fb517d79fc5aab6dc39c0996e06bb1ae0d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ORÇAMENTARIA:07.01-Secretaria Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO: 10 - Saúde; SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração  
 Geral; PROGRAMA: 0003 - Atividades e Funcionamento  
 das ações Governamentais; PROJETO ATIVIDADE: 2.030 -  
 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde;  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 - Outros  
 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicas; FONTE DE  
 RECURSO: **010200000 - Receita de impostos e transf.  
 Vinculados a Saúde.** Renato Borges Trindade. Secretário  
 Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 20/04/2021.

Proc. nº 18/2021  
 Fls. 168  
 Ass. (D)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.  
 RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 56/2021.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS da  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA,  
 e a Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES  
 EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação  
 de empresa especializada no fornecimento de internet  
 dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos,  
 com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo  
 manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de  
 Assistência Social. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.576,00  
 (trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais) a ser  
 pago em 12 parcelas de R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e  
 noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ÓRGÃO:** 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0601 - Secretaria Municipal  
 de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social;  
**SUB - FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **PROGRAMA:**  
 0042 - Atividades da Assistência Social; **PROJETO**  
**ATIVIDADE:** 2.043 - Manutenção e Funcionamento da Sec.  
 Municipal de Assistência Social; **CLASSIFICAÇÃO**  
**ECONÔMICA;** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro  
 Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** **010000000 -**  
**Recursos Ordinários.** Lyss Maristhany Queiroz Mello.  
 Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente  
 Sarney-MA, 20/04/2021.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

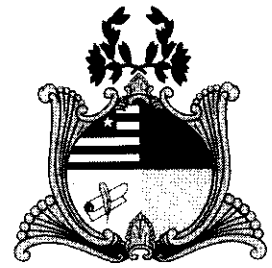
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0719fb517d79fc5aab6dc39c0996e06bb1ae0d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## SUMÁRIO

Proc. nº 18/2021  
Fls. 127  
Ass. 0

| Descrição           | Página |
|---------------------|--------|
| RESENHA DE CONTRATO | 1      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 53/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO:** 20/04/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.561,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 4.546,75 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0003 - Atividades e func. Das ações governamentais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção e funcionamento da sec. Administração e finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 010000000 - Recursos Ordinários. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney-MA, 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 54/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ:

19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Educação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 79.743,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 6.645,25 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401- Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0064 - Gestão Educacional; PROJETO ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 010100000 - **Receitas de impostos e trans. vinculados a educação.** Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 55/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 4.896,50 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

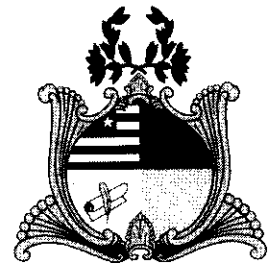
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0719fb517d79fc5aab6dc39c0996e06bb1ae0d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## SUMÁRIO

Proc. nº 18/2021  
Fls. 127  
Ass. 0

| Descrição           | Página |
|---------------------|--------|
| RESENHA DE CONTRATO | 1      |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 53/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Administração. **DATA DO CONTRATO:** 20/04/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.561,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 4.546,75 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0003 - Atividades e func. Das ações governamentais; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - Manutenção e funcionamento da sec. Administração e finanças; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 010000000 - Recursos Ordinários. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração e Finanças. Presidente Sarney-MA, 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 54/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ:

19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Educação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 79.743,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 6.645,25 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401- Secretaria Municipal de Educação; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0064 - Gestão Educacional; PROJETO ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 010100000 - **Receitas de impostos e trans. vinculados a educação.** Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 20/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 55/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, e a Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais) a ser pago em 12 parcelas de R\$ 4.896,50 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde; UNIDADE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0719fb517d79fc5aab6dc39c0996e06bb1ae0d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ORÇAMENTARIA:07.01-Secretaria Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO: 10 - Saúde; SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração  
 Geral; PROGRAMA: 0003 - Atividades e Funcionamento  
 das ações Governamentais; PROJETO ATIVIDADE: 2.030 -  
 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde;  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 - Outros  
 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicas; FONTE DE  
 RECURSO: **010200000 - Receita de impostos e transf.  
 Vinculados a Saúde.** Renato Borges Trindade. Secretário  
 Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 20/04/2021.

Proc. n° 18/2021  
 Fls. 168  
 Ass. (D)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.  
 RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 56/2021.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS da  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA,  
 e a Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES  
 EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação  
 de empresa especializada no fornecimento de internet  
 dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos,  
 com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo  
 manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de  
 Assistência Social. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.576,00  
 (trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais) a ser  
 pago em 12 parcelas de R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e  
 noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ÓRGÃO:** 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0601 - Secretaria Municipal  
 de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social;  
**SUB - FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **PROGRAMA:**  
 0042 - Atividades da Assistência Social; **PROJETO**  
**ATIVIDADE:** 2.043 - Manutenção e Funcionamento da Sec.  
 Municipal de Assistência Social; **CLASSIFICAÇÃO**  
**ECONÔMICA;** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro  
 Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** **010000000 -**  
**Recursos Ordinários.** Lyss Maristhany Queiroz Mello.  
 Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente  
 Sarney-MA, 20/04/2021.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0719fb517d79fc5aab6dc39c0996e06bb1ae0d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ORÇAMENTARIA:07.01-Secretaria Municipal de Saúde;  
 FUNÇÃO: 10 - Saúde; SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração  
 Geral; PROGRAMA: 0003 - Atividades e Funcionamento  
 das ações Governamentais; PROJETO ATIVIDADE: 2.030 -  
 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde;  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA; 33.90.39.00 - Outros  
 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicas; FONTE DE  
 RECURSO: **010200000 - Receita de impostos e transf.  
 Vinculados a Saúde.** Renato Borges Trindade. Secretário  
 Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 20/04/2021.

Proc. n° 18/2021  
 Fls. 168  
 Ass. (D)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.  
 RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 56/2021.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021. PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 10/2021. **PARTES:** SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS da  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA,  
 e a Empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES  
 EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24. **OBJETO:** Contratação  
 de empresa especializada no fornecimento de internet  
 dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos,  
 com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo  
 manutenção e suporte para a Secretaria Municipal de  
 Assistência Social. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.576,00  
 (trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais) a ser  
 pago em 12 parcelas de R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e  
 noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ÓRGÃO:** 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0601 - Secretaria Municipal  
 de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social;  
**SUB - FUNÇÃO:** 122 - Administração Geral; **PROGRAMA:**  
 0042 - Atividades da Assistência Social; **PROJETO**  
**ATIVIDADE:** 2.043 - Manutenção e Funcionamento da Sec.  
 Municipal de Assistência Social; **CLASSIFICAÇÃO**  
**ECONÔMICA;** 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro  
 Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** **010000000 -**  
**Recursos Ordinários.** Lyss Maristhany Queiroz Mello.  
 Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente  
 Sarney-MA, 20/04/2021.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0719fb517d79fc5aab6dc39c0996e06bb1ae0d7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA*

**Fornecedor : REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI - 19.435.886/0001-24**

| Item | Quant. | Un      | Descrição   | Marca   | Modelo  | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado  | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|---------|---|---------|---------|---------------------|------------------|-----------------|---------------|---------|--------------|
| 1    | 270,00 | Serviço | Fornecimento de internet dedicada com garantia de banda larga na velocidade de 5,140 Kbps para dar maior agilidade nos serviços realizados pelas Secretarias do Município de Presidente Sarney – MA, com instalação de Rede 100% Fibra Ótica em todos os pontos da zona urbana e rural, link de alta velocidade, disponibilidade e suporte 24h/dia e 7 (sete) dias por semana, interligação de vários pontos de acesso entre si possibilidade maior velocidade no envio e recebimento de arquivos, execução de aplicativos online entre os pontos remotos, visando o exercício de 2021. | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 69.95           | R\$ 18.886.50    | R\$ 106.66      | R\$ 28.798.20 | 34.42   | R\$ 36.71    |

Subtotal Adjudicado R\$ 18.886,50

Subtotal Orçado: R\$ 28.798,20 34,42% R\$ 9.911,70

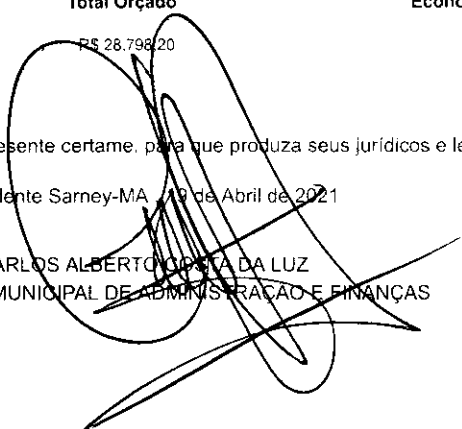
**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

| Total Adjudicado | Total Orçado  | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|---------------|------------|--------------|
| R\$ 18.886.50    | R\$ 28.798.20 | 34.42%     | 9.911.70     |

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA, 19 de Abril de 2021

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

18/2021  
150  
Clesy

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 10/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.743,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais).

| Setor                                | Quantidade | V. Unt    | V. Total             |
|--------------------------------------|------------|-----------|----------------------|
| SEMED                                | 20 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 1.399,00         |
| Polo do IFMA                         | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50           |
| Polo UEMA                            | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50           |
| Escola Padre Tomaz                   | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50           |
| Biblioteca Virtual Três Furos        | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50           |
| Biblioteca Virtual Presidente Sarney | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50           |
| 05 Escolas                           | 25 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 1.748,75         |
| <b>Valor Total Mensal</b>            |            |           | <b>R\$ 6.645,25</b>  |
| <b>Valor 12 meses</b>                |            |           | <b>R\$ 79.743,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 04. Secretaria Municipal de Educação                             |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0401- Secretaria Municipal de Educação                           |
| FUNÇÃO:                 | 12 - Educação  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral  |
| PROGRAMA:               | 0064 - Gestão Educacional  |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.011 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação     |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica        |
| FONTE DE RECURSO:       | 0101000000 - Receitas de impostos e trans. vinculados a educação |
| VALOR DISPONÍVEL:       | 5.200,00   |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( x )SIM ( ) NÃO   |

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 19 de abril de 2021.

Euclides Ramalho Ferreira  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

Processo nº 12/2021  
Fls. 151  
Ass. *Alsey*

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 10/2021, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 33.576,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e seis reais).

| Setor                     | Quantidade | V. Unt    | V. Total      |
|---------------------------|------------|-----------|---------------|
| CRAS                      | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50    |
| Conselho Tutelar          | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50    |
| Ação Social/Bolsa Família | 20 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 1.399,00  |
| Valor Total Mensal        |            |           | R\$ 2.798,00  |
| Valor 12 Meses            |            |           | R\$ 33.576,00 |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ASSISTENCIA SOCIAL

|                         |  |
|-------------------------|--|
| ÓRGÃO:                  | 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social                            |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social                          |
| FUNÇÃO:                 | 08 - Assistência Social  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral  |
| PROGRAMA:               | 0042 - Atividades da Assistência Social                                    |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.043 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica                  |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>010000000 - Recursos Ordinários</b>                                     |
| VALOR DISPONÍVEL:       | <b>58.000,00</b>   |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( ) SIM ( X ) NÃO  |

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 19 de abril de 2021.

*Lyss Maristhany Queiroz Mello*  
Lyss Maristhany Queiroz Mello  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

Processo nº 12/2021  
Fls. 152  
Ass. *[Signature]*

Homologo o Pregão Eletrônico n.º 10/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais).

| Setor                                  | Quantidade | V. Unt    | V. Total             |
|--|------------|-----------|----------------------|
| Posto Barroso-Sem wifi                 | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50           |
| Posto São Carlos-Sem wifi              | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50           |
| Posto Três Furos-Sem wifi              | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50           |
| Hospital São Carlos                    | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50           |
| Hospital Bom Jesus-Sem wifi            | 10 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 699,50           |
| Prédio da Secretaria de Saúde-Com wifi | 20 MB      | R\$ 69,95 | R\$ 1.399,00         |
| <b>Valor Total Mensal</b>              |            |           | <b>R\$ 4.896,50</b>  |
| <b>Valor 12 Meses</b>                  |            |           | <b>R\$ 58.758,00</b> |

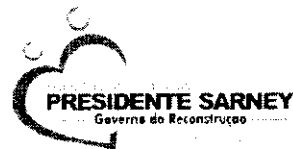
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 07. Secretaria Municipal de Saúde                                   |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:   | 07.01-Secretaria Municipal de Saúde                                 |
| FUNÇÃO:                 | 10 - Saúde  |
| SUB - FUNÇÃO:           | 122 - Administração Geral   |
| PROGRAMA:               | 0003 - Atividades e Funcionamento das ações governamentais          |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2.030 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde            |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicas          |
| FONTE DE RECURSO:       | <b>010200000 - Receita de impostos e transf. Vinculados a Saúde</b> |
| VALOR DISPONÍVEL:       | <b>441.546,00</b>   |
| DOTAÇÃO REFORÇADA:      | ( ) SIM ( X ) NÃO   |

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 19 de abril de 2021.

*[Signature]*  
Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO

18/2021  
147  
C. Sarney

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Processo Administrativo nº 18/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

### I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização dos secretários responsáveis com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

### II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial do Estado Maranhão e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 08/04/2021 às 08h30min, sendo adiada para o dia 15/04/2021 conforme publicações anexa ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastradas no portal de compras licitnet, as seguintes empresas: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ: 19.435.886/0001-24 e J R RIBEIRO DIAS EIRELI, CNPJ: 19.270.406/0001-12, no dia e horário designados. Sendo feitas as análises das documentações de habilitação do licitante vencedor conforme consta na Ata, julgando a Comissão de Licitação que a empresa: REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI, atendeu os requisitos regulamentares.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu a sua classificação de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedora do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

### III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto aos Licitante vencedor e podendo as Autoridades responsáveis **HOMOLOGAREM** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico, autorizando a contratação destas, observado os prazos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas



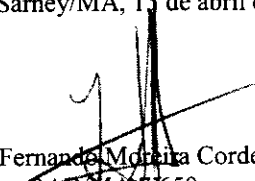
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**


alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 15 de abril de 2021.

  
Hugo Fernando Moreira Cordeiro  
OAB/MA 7.650  
Procurador Municipal

Proc. nº 18/2021  
Fis. 148  
Ass. 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

Proc. nº 18/2021  
Fls. 64  
Ass. [assinatura]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Pregoeiro,

Exame Prévio da Minuta e contrato de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico e anexos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, ips validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

Aprovação.

Para exame e parecer, for enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

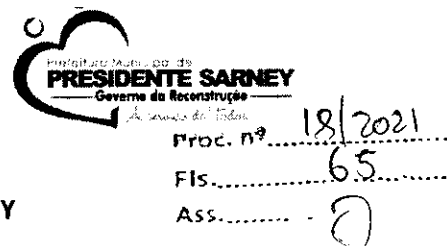
Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio da minuta tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) ofícios dos órgãos solicitantes, numeração e autuação;
- b) justificativa da contratação;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, contendo o objeto, e elaboração de acordo com a média dos preços de mercado constantes do mapa de apuração, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) indicação dos recursos orçamentários para cobrir as despesas;
- e) ato de designação da comissão;
- f) minuta do edital;
- g) se preâmbulo da minuta contém o nome das repartições interessadas e de seus setores;
- h) preâmbulo da minuta indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução.
- i) preâmbulo da minuta mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- j) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- l) indicação do prazo e as condições para a assinatura dos contratos ou retirada dos instrumentos;
- m) indicação do prazo para execução dos contratos ou entrega do objeto;
- n) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- o) indicação das condições para participação da licitação;
- p) indicação da forma de apresentação das propostas;
- q) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:
  - I - o objeto e seus elementos característicos;
  - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - a vinculação a minuta de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna a pregoeira e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico. Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo já disponibilizado por esta assessoria.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

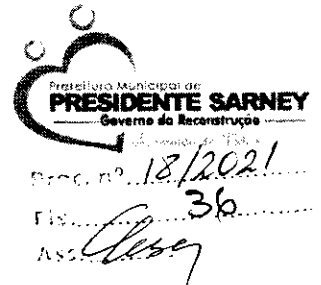
Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney - MA, 03 de março de 2021.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro  
OAB/MA 7650  
Procurador do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

*[Signature]*  
Valéria Moreira Castro  
Prefeita  
Presidente Sarney/MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Process. nº 18/2021  
37  
Ass. Clery

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ANDRE LUIS BARROS CHAGAS – Presidente
- ✓ AGACI ARAUJO BARROS – Secretário
- ✓ ELISSON JOSE LOPES FERREIRA – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** JOSE VALDEIR ARAUJO SOARES  
BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.**

*Valéria Moreira Castro*  
Prefeita  
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.



# Município de Presidente Sarney

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

EDIÇÃO 784 ANO VII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY QUARTA- FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/01

### SUMÁRIO

#### EXECUTIVO

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney - MA, os seguintes senhores:

I - MAI ROFFELI LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.

II - ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação - CPI, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios sob as modalidades: Convite, Tomada de Pregos, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

ANDRE LUIS BARROS CHAGAS - Presidente

AGACI ARAUJO BARROS - Secretário

ELISSON JOSE LOPES FERREIRA - Membro


SUPLENTE: JOSE VALDEIR ARAUJO SOARES

BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.



**Estado do Maranhão**  
Diário Oficial do Município poder Executivo

AV Albino Moreira, S/N - Centro  
Presidente Sarney - MA

SITE  
[www.presidentesarney.ma.gov.br](http://www.presidentesarney.ma.gov.br)

**Valéria Moreira Castro**  
Prefeita Municipal

**PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA**

Apresentamos nossa proposta para os serviços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.**

Processo nº. 18/2021

Modalidade: Pregão

Editais nº. 10/2021

Forma: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%. IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b> | <b>REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI</b> |
| <b>CNPJ:</b>                     | 19.435.886/0001-24                          |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>           | 124269796                                   |
| <b>ENDEREÇO:</b>                 | RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº. 57, JOÃO CASTELO   |
| <b>CIDADE:</b>                   | PINHEIRO                                    |
| <b>ESTADO:</b>                   | MARANHÃO                                    |
| <b>TELEFONE:</b>                 | (98) 3381-5563                              |
| <b>E-MAIL</b>                    | ralpnet@gmail.com                           |

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| <b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b> |                     |
| <b>BANCO:</b>                       | BANCO DO BRASIL S/A |
| <b>AGÊNCIA:</b>                     | 0566-5              |
| <b>CONTA:</b>                       | 00045042-1          |

|   |  |
|---|--|
| <b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b> |  |
| <b>Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/</b>              | CARLOS ANDRE COSTA SILVA, brasileiro, união estável, RG 195872820026 SSP/MA e CPF 004.836.313-88 |
| <b>EMAIL:</b>   | ralpnet@gmail.com  |
| <b>TELEFONE:</b>  | (98)33815563   |

Proc. nº 18/2021  
Fls. 143  
Ass. *Cleber*



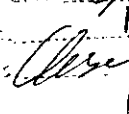
**1. PLANILHA DA PROPOSTA:**

| ITEM                            | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE DE MEGAS | MESES | VALOR DO MEGA | V. TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL 12 MESES  |
|---------------------------------|---|---------------------|-------|---------------|-----------------|-----------------------|
| 1                               | Fornecimento de internet dedicada com garantia de banda larga na velocidade de 5 140 Kbps para dar maior agilidade nos serviços realizados pelas Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA. Com instalação de Rede 100% Fibra Ótica em todos os pontos da zona urbana e rural, link de alta velocidade, disponibilidade e suporte 24h/dia e 7 (sete) dias por semana, interligação de vários pontos de acesso entre si, possibilidade maior velocidade no envio e recebimento de arquivos, execução de aplicativos online entre os pontos remotos, visando o exercício de 2021 | 270                 | 12    | R\$ 69,95     | R\$ 18 886,50   | R\$ 226 638,00        |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> |   |                     |       |               |                 | <b>R\$ 226.638,00</b> |

**IMPORTA-SE A PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 226.638,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)**

- 2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- 3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitarios e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- 5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

RALPNET TELECOM- Rua Duque de Caxias, Nº 57  
João Castelo- CEP: 65200-000 Pinheiro-MA  
Contato: (98) 3381-5563  
CNPJ: 19 435 886/0001-24  
REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI  
E-mail: ralpnet@gmail.com

Proc. nº 18/2021  
149  
Ass. 



6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Pinheiro-MA, 15 de abril de 2021



**REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

Carlos André Costa Silva  
CPF: 004.836.313-88  
Empresário

RALPNET TELECOM- Rua Duque de Caxias, Nº 57  
João Castelo- CEP: 65200-000 Pinheiro-MA  
Contato: (98) 3381-5563  
CNPJ: 19.435.886/0001-24  
REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI  
E-mail: ralpnet@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO



Proc. nº 18/2021  
R\$ 95  
Ass. *[Signature]*

## PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para os serviços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.**

Processo nº. 18/2021

Modalidade: Pregão

Edital nº. 10/2021

Forma: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet dedicada com garantia de banda em 100%, IPS validos, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção e suporte para a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b> | <b>REDE RALPNET TELECOMUNICACOES EIRELI</b> |
| <b>CNPJ:</b>                     | 19.435.886/0001-24                          |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>           | 124289796                                   |
| <b>ENDEREÇO:</b>                 | RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº. 57, JOÃO CASTELO   |
| <b>CIDADE:</b>                   | PINHEIRO                                    |
| <b>ESTADO:</b>                   | MARANHÃO                                    |
| <b>TELEFONE:</b>                 | (98) 3381-5563                              |
| <b>E-MAIL</b>                    | ralpnet@gmail.com                           |

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| <b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b> |                     |
| <b>BANCO:</b>                       | BANCO DO BRASIL S/A |
| <b>AGÊNCIA:</b>                     | 0566-5              |
| <b>CONTA:</b>                       | 00045042-1          |

|   |  |
|---|--|
| <b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b> |  |
| <b>Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/</b>              | CARLOS ANDRE COSTA SILVA, brasileiro, união estável, RG 195872820026 SSP/MA e CPF 004.836.313-88 |
| <b>EMAIL:</b>   | ralpnet@gmail.com  |
| <b>TELEFONE:</b>  | (98)33815563   |

RALPNET TELECOM- Rua Duque de Caxias, Nº 57  
João Castelo- CEP: 65200-000 Pinheiro-MA  
Contato: (98) 3381-5563  
CNPJ: 19.435.886/0001-24  
REDE RALPNET TELECOMUNICACÕES EIRELLI  
E-mail: ralpnet@gmail.com

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

**1. PLANILHA DA PROPOSTA:**

| ITEM                            | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE DE MEGAS | MESES | VALOR DO MEGA | V. TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL 12 MESES  |
|---------------------------------|--|---------------------|-------|---------------|-----------------|-----------------------|
| 1                               | Fornecimento de internet dedicada com garantia de banda larga na velocidade de 5.140 Kbps para dar maior agilidade nos serviços realizados pelas Secretarias do Município de Presidente Sarney – MA. Com instalação de Rede 100% Fibra Ótica em todos os pontos da zona urbana e rural, link de alta velocidade, disponibilidade e suporte 24h/dia e 7 (sete) dias por semana, interligação de vários pontos de acesso entre si possibilitando maior velocidade no envio e recebimento de arquivos, execução de aplicativos online entre os pontos remotos, visando o exercício de 2021. | 270                 | 12    | R\$ 75,00     | R\$ 20.250,00   | R\$ 243.000,00        |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b> |  |                     |       |               |                 | <b>R\$ 243.000,00</b> |

**IMPORTA-SE A PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Pinheiro-MA, 13 de abril de 2021



**REDE RALPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

Carlos André Costa Silva

CPF: 004.836.313-88

Empresário

